



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2024**

**Processo nº. 047/2024**

**Tipo de julgamento:** menor preço global por lote

**Modo de disputa:** aberto

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (MURO DE CONTENÇÃO E TALUDES)**, com a entrega integral, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 20 de novembro de 2024, às 09h00, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08h59m, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O valor de referência para contratação, conforme planilha orçamentária é de **R\$ 851.963,59** (oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e três reais, cinquenta e nove centavos).

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (MURO DE CONTENÇÃO E TALUDES) EM DOSI PONTOS DA LOCALIDADE DE LINHA SÉTIMA, KM 4+000 A KM 4+100 E KM 0+800 A KM 0+870 E NA LOCALIDADE DE LINHA COXILHA SECA, KM 5+300 A KM 5+400, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS**, cujas descrições e condições de entrega/prestação dos serviços estão detalhadas nos arquivos em anexo.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas:  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**2.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

**2.2.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício);

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício);

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados em prazo definido pelo mesmo.

**4. PROPOSTA:**

**4.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto;

**4.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**4.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**4.5.** O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital;

**4.6.** O preço global máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame é de **R\$ 851.963,59 (oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e três reais, cinquenta e nove centavos)**;

**4.7.** Será cancelada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido pelo Município.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital;**

**5.2.** Até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5, os documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, sendo que após a abertura, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**c)** Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

**d)** Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada;

**e)** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa;

**f)** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

**g)** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 - **Anexo V**;

**f)** Declaração assinada pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação, conforme art. 44 da Portaria Interministerial 424/2016, de que: não consta no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; não consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- SICAF como impedida ou suspensa e que não consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - **Anexo VI.**

**5.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 - **Anexo II.**

**5.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ILG**

----- = 1

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

**ATIVO CIRCULANTE ILC**

----- = 1

**PASSIVO CIRCULANTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**a.1.** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**a.2.** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**a.3.** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

**a.4.** Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

**a.5.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**a.6.** Licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**b.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**b.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

**b.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**b.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;

**b.5.** A substituição referida no item **b.4** somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

**b.6.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.2.4.1.** Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, prova feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do Município de Itapuca, ou declaração da licitante de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da execução dos serviços e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 - **Anexo III**.

**b)** Capacidade técnica operacional ou empresarial:

**b.1.** Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Classe (CREA / CAU) da região da sede da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**b.2.** Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos neste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA/CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

**b.3.** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são cumulativamente:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
1	CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM MURO DE GABIÃO	60 m <sup>3</sup>

**b.4.** Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

**b.5.** O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

**b.6.** Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**b.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**5.2.4.2 - Capacidade técnica profissional:**

**a)** Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Classe - CREA/CAU da região da sede da empresa;

**b)** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste edital, considerando-se as parcelas de maior relevância aquelas também definidas por este edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**b.1.** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são cumulativamente:

Item	Descrição dos Serviços
1	CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM MURO DE GABIÃO

**b.1.1.** O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

**b.1.2.** O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra objeto desta licitação.

**b.1.3.** Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

**b.1.4.** No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

**b.1.5.** Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do presidente da comissão e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

## **6. VEDAÇÕES:**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**f)** não poderão disputar a presente licitação Consórcios entre Empresas.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha;

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital;

**7.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas;

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- 8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;
- 8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.9.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.10.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.11.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. MODO DE DISPUTA:**

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor no lote;

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor no lote será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço no lote, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item;

**10.1.3.** O disposto no item 10.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial no lote tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital;

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**12.7.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **DUAS HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**12.8.** A proposta final é composta de:

- Proposta financeira, readequada ao valor final da proposta;
- Planilha orçamentária, readequada ao valor final da proposta;
- Cronograma físico-financeiro, readequado ao valor final da proposta;
- Planilha de detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- Planilha de detalhamento de Encargos Sociais;
- Indicação de responsável técnico - **Anexo IV**.

**12.9.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**12.10.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o preço global.

**12.11.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.12.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**12.13.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13. RECURSO:**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da emissão da Portaria pelo Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, desde que o Município tenha atendido o Artigo 11 da Portaria 3.033 de 04 de dezembro de 2020 que trata da Transferência dos Recursos ao Ente Beneficiário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

**OBS: As empresas participantes do Processo Licitatório ficam cientes de que após a homologação, o Município enviará o Processo a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para que a mesma proceda com a análise do Processo para fins de emissão da Portaria para liberação dos recursos e posterior contratação pelo Ente beneficiário.**

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

**16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**16.1.** O termo inicial do contrato será após a assinatura, sendo que a obra terá início a contar da emissão da Ordem de Serviço. O cronograma de obras terá vigência de 90 (noventa) dias, sendo que o contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ambos podendo ser prorrogados, mediante solicitação motivada da contratada e com anuência da Administração.

**17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária diretamente na conta do contratado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal e de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, Laudo Técnico (quando for o caso) e Boletim de Medição, desde que o objeto contratado tenha sido executado, atestado e aprovado pelo CONTRATANTE, conforme serviços constantes no termo de referência, planilhas, projetos e demais anexos;

**17.2.** Em caso de realização do serviço de forma parcial, ao final do prazo decorrido do contrato, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido e, considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado;

**17.3.** Para pagamento da primeira parcela, serão exigidos os seguintes documentos:

**I** – ART ou RRT da Execução Total da Obra;

**II** – Matrícula total da obra junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

**17.4.** Para pagamento da última parcela, será exigida a Certidão Negativa de Débito da obra, junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e a DCTF/Web referente à obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**OBS.1:** O Município poderá a cada nota fiscal emitida pela Contratada solicitar a apresentação das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos colaboradores alocados na obra referente ao mês anterior.

**OBS.2:** Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Geral do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012;

**17.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

**17.6.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

**17.7.** Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**17.8.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

2046 - Manutenção das Estradas Municipais.

449151-0001 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

449151-1071 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**17.9.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor poderá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

concorrência eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e serviços para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1.** O prazo de entrega integral da obra é de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogados, mediante solicitação motivada da contratada e com anuência da Administração.

**18.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos e serviços empregados na obra, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**19.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital;

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:**

### **20.1. Obrigações da contratada:**

I - Executar e entregar o objeto segundo as especificações do edital e do contrato, obedecendo rigorosamente às disposições contidas nos projetos, memoriais descritivos, orçamento de custo de quantitativos, cronograma físico-financeiro, plantas e demais dados técnicos.

II - Proceder à execução da obra contratada nas datas e prazos previstos no cronograma físico-financeiro da mesma.

III - Assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

IV - Arcar com encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, cargas e descargas, transporte, material, mão-de-obra, maquinários equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

V - Arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho na obra e vias públicas, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

VI - Disponer e fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme projetos e memoriais descritivos), ferramentas, equipamentos, maquinários e pessoais técnicos especializados necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.

VII - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

VIII - Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

IX - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, os quais deverão estar assegurados contra riscos de acidentes de trabalho, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

X - Indenizar terceiros e ao contratante por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.

XI - Manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, visando à segurança de veículos e pedestres, bem como à limpeza dos locais onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de lixo e dos entulhos e materiais remanescentes.

XII - Corrigir, reparar e/ou efetuar a substituição de material inadequado, e/ou os serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os projetos e memoriais descritivos, refazendo imediatamente, em até 10 (dez) dias da impugnação ou manifestação da contratante, sem qualquer ônus ou indenização. Não sendo possível, deverá indenizar o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

XIII - Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa, nos termos do art. 618 do Código Civil.

XIV - Apresentar ao contratante a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), registrada na entidade profissional competente do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual a obra não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto.

XV - Entregar, para fins de efetivo pagamento, a documentação necessária solicitada no contrato, devendo, ainda, se manter regularizada com as contribuições sociais, fiscais e demais encargos sociais, trabalhistas, comerciais ou outros, responsabilizando-se pelos seus devidos recolhimentos, nos prazos legais, decorrentes da execução da obra e durante todo o período contratual.

XVI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no certame licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

XVII - Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários tributários e fiscais, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações.

XVIII - Efetuar o recolhimento de garantia no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor total a ser contratado, numa das modalidades previstas no art. 96 e § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021. Havendo a necessidade e, desde que expressamente autorizado pelo Município em razão de interesse público, eventual aditivo contratual para prorrogação do prazo inicialmente previsto para execução do objeto, somente será viabilizado mediante a renovação, em sendo o caso, do seguro, em tendo este já expirado/vencido à época da eventual prorrogação contratual.

XIX - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como observação às normas técnicas da ABNT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- XX - Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.
- XXI - Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento.
- XXII - Remover da obra de forma imediata todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.
- XXIII - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto.
- XXIV - Assumir, para todos os efeitos, perante a contratante a responsabilidade direta e integral por todos os serviços realizados.
- XXV - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.
- XXVI - Fica vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas no contrato.
- XXVII - Não substituir o Responsável Técnico, salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do contratante, apresentando para tal fim o acervo e a qualificação do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior.
- XXVIII - O Responsável Técnico deverá comparecer periodicamente à obra e sempre que solicitado pela fiscalização municipal.
- XXIX - A contratada será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, bem como pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da mesma.
- XXX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- XXXI - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021.
- XXXII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

XXXIII - Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e, em especial, ao disposto na NR-18.

**20.2. Obrigações do Contratante:**

I - Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido no contrato.

II - Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**21. GARANTIA CONTRATUAL:**

**21.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores:

**21.1.1** No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao Setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas nos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de serviço/início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

**a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**21.1.2.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**21.1.3.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**21.1.4.** A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos de validade da garantia contratual.

**21.1.5.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**21.1.6.** No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da Contratada.

**21.1.7.** Caso a licitante optar pelo seguro previsto no Inciso II do Artigo 96, terá o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da garantia.

**21.1.8.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

**I** - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**II** - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não efetuar o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

**III** - será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no §2º do Art. 96 da Lei 14.133.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação;

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

**23.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA, 10 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

Constitui objeto da presente licitação a execução, em regime de empreitada de preço por lote para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

O **MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Arvorezinha, 1035, Centro, Itapuca/RS, com CNPJ/MF nº 93.856.862/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos José Scorsatto, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa **.....**, sediada à **.....**, n.º **.....**, em **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **.....**, representada por **.....**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL**

**1.1.** Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **Edital de Concorrência nº 005/2024 - Processo nº 047/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto da presente licitação a execução, em regime de empreitada de preço por lote a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA QUALIDADE**

**3.1.** A descrição detalhada do objeto, bem como as condições da execução da obra são as constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais documentos que a constituem o presente processo;

**3.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2024;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**3.3.** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização;

**3.4.** O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

**3.5.** A **CONTRATADA** será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

**3.6.** A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;

**3.7.** A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;

**3.8.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;

**3.9.** A mão de obra deve obedecer às especificações previstas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2024, nas condições de execução explícitas no memorial descritivo e anexos, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelos fiscais e gestor do Município de Itapuca/RS, não cabendo a contratada qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O termo inicial do contrato será após a assinatura, sendo que a obra terá início a contar da emissão da Ordem de Serviço. O cronograma de obras terá vigência de 90 (noventa) dias, sendo que o contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ambos podendo ser prorrogados, mediante solicitação motivada da contratada e com anuência da Administração.

**4.2.** No caso de prorrogação contratual, a Contratada deverá, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da assinatura do aditivo, apresentar comprovante de renovação da garantia de execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**5.1.** A **CONTRATANTE** pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$. . . . ., considerando o valor dos materiais em R\$ . . . . e a mão de obra em R\$ . . . . .;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**5.2.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.2.1.** A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso;

**5.2.2.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS**

**6.1.** Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo ou supressão não transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

**6.2.** Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

**6.4.** Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;

b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

6.5. O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de xxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxx, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

7.2. O Município se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

7.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.4. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

7.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

da notificação pelo Município, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**7.6.** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**7.7.** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**I** - Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**a)** A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**b)** A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**c)** No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**d)** As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**e)** A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**f)** A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**g)** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

de 10 (dez) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**h)** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**II** - Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**a)** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**b)** A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**c)** A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**d)** No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**e)** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**f)** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**III** - Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**a)** A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**b)** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**c)** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária diretamente na conta do contratado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal e de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, Laudo Técnico (quando for o caso) e Boletim de Medição, desde que o objeto contratado tenha sido executado, atestado e aprovado pelo CONTRATANTE, conforme serviços constantes no termo de referência, planilhas, projetos e demais anexos;

**8.2.** Em caso de realização do serviço de forma parcial, ao final do prazo decorrido do contrato, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido e, considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado;

**8.3.** Para pagamento da primeira parcela, serão exigidos os seguintes documentos:

**I** - ART ou RRT da Execução Total da Obra;

**II** - Matrícula total da obra junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

**8.4.** Para pagamento da última parcela, será exigida a Certidão Negativa de Débito da obra, junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e a DCTF/Web referente à obra.

**OBS.1:** O Município poderá a cada nota fiscal emitida pela Contratada solicitar a apresentação das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos colaboradores alocados na obra referente ao mês anterior.

**OBS.2:** Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Geral do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012;

**8.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

**8.6.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

**8.7.** Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**8.8.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

2046 - Manutenção das Estradas Municipais.

449151-0001 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

449151-1071 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**8.9.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**9.2.** O objeto do contrato somente será recebido após a conclusão integral da obra e/ou do serviço, mediante termo de recebimento, da seguinte maneira:

**9.2.1. Provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, datado e assinado pelo fiscal e pelo representante da **CONTRATADA**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, dentro de 10 (dez) dias consecutivos da comunicação escrita da **CONTRATADA**:

**a)** Quando os serviços estiverem em conformidade com todos os requisitos técnicos estabelecidos no contrato, o termo de recebimento, com o registro da conclusão integral da obra, será encaminhado ao gestor do contrato;

**b)** Quando os serviços apresentarem inconformidades com os requisitos técnicos estabelecidos no contrato, o fiscal deverá relacionar os itens a serem corrigidos ou refeitos, com as devidas justificativas, fixando o prazo para correção, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias consecutivos;

**c)** Após a correção das inconformidades apontadas no termo de recebimento, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, para que o fiscal do contrato realize nova vistoria a fim de verificar o cumprimento das correções solicitadas. Em caso de aprovação, o termo de recebimento, com o registro da conclusão integral da obra e/ou serviços, será encaminhado ao gestor do contrato;

**d)** Em caso de não cumprimento das correções solicitadas, o fiscal do contrato deverá relacionar os itens ainda em desconformidade, fixando o último prazo para correção, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos. Caso as correções não sejam aprovadas pela fiscalização, no prazo definido, será elaborado termo circunstanciado e encaminhado ao gestor do contrato, junto com o termo de recebimento provisório, para providências cabíveis;

**9.2.2. Definitivamente**, por gestor ou fiscais designados pela autoridade competente, mediante termo de recebimento detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**9.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**9.4.** Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;

**9.5.** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório;

**9.6.** Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, quando houver, será liberada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;
- 10.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do Edital;
- 10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2 do Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 10.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 10.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 10.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 10.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 10.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**10.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**10.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO**

**11.1.** Obrigações da contratada:

I - Executar e entregar o objeto segundo as especificações do edital e do contrato, obedecendo rigorosamente às disposições contidas nos projetos, memoriais descritivos, orçamento de custo de quantitativos, cronograma físico-financeiro, plantas e demais dados técnicos.

II - Proceder à execução da obra contratada nas datas e prazos previstos no cronograma físico-financeiro da mesma.

III - Assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

IV - Arcar com encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, cargas e descargas, transporte, material, mão-de-obra, maquinários equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

V - Arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho na obra e vias públicas, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

VI - Dispor e fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme projetos e memoriais descritivos), ferramentas, equipamentos, maquinários e pessoais técnicos especializados necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.

VII - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

VIII - Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

IX - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, os quais deverão estar assegurados contra riscos de acidentes de trabalho, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

X - Indenizar terceiros e ao contratante por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.

XI - Manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, visando à segurança de veículos e pedestres, bem como à limpeza dos locais onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de lixo e dos entulhos e materiais remanescentes.

XII - Corrigir, reparar e/ou efetuar a substituição de material inadequado, e/ou os serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os projetos e memoriais descritivos, refazendo imediatamente, em até 10 (dez) dias da impugnação ou manifestação da contratante, sem qualquer ônus ou indenização. Não sendo possível, deverá indenizar o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

XIII - Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa, nos termos do art. 618 do Código Civil.

XIV - Apresentar ao contratante a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), registrada na entidade profissional competente do Responsável Técnico pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

execução da obra, sem a qual a obra não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto.

XV - Entregar, para fins de efetivo pagamento, a documentação necessária solicitada no contrato, devendo, ainda, se manter regularizada com as contribuições sociais, fiscais e demais encargos sociais, trabalhistas, comerciais ou outros, responsabilizando-se pelos seus devidos recolhimentos, nos prazos legais, decorrentes da execução da obra e durante todo o período contratual.

XVI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no certame licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

XVII - Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários tributários e fiscais, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações.

XVIII - Efetuar o recolhimento de garantia no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor total a ser contratado, numa das modalidades previstas no art. 96 e § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021. Havendo a necessidade e, desde que expressamente autorizado pelo Município em razão de interesse público, eventual aditivo contratual para prorrogação do prazo inicialmente previsto para execução do objeto, somente será viabilizado mediante a renovação, em sendo o caso, do seguro, em tendo este já expirado/vencido à época da eventual prorrogação contratual.

XIX - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como observação às normas técnicas da ABNT.

XX - Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

XXI - Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento.

XXII - Remover da obra de forma imediata todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

XXIII - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto.

XXIV - Assumir, para todos os efeitos, perante a contratante a responsabilidade direta e integral por todos os serviços realizados.

XXV - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

XXVI - Fica vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas no contrato.

XXVII - Não substituir o Responsável Técnico, salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do contratante, apresentando para tal fim o acervo e a qualificação do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior.

XXVIII - O Responsável Técnico deverá comparecer periodicamente à obra e sempre que solicitado pela fiscalização municipal.

XXIX - A contratada será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, bem como pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da mesma.

XXX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

XXXI - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021.

XXXII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XXXIII - Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e, em especial, ao disposto na NR-18.

**11.2. Obrigações do Contratante:**

I - Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

II - Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O CONTRATANTE designa como gestor do presente contrato o Secretário de Administração Renato Reck, e fiscais o Secretário de Obras Cleomar de Camargo e a Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil Izabel Lazzarotto Burille, que contarão com auxílio dos Engenheiros Civis Olmiro Serafini Eco e Jonatas Alfredo Martins das Chagas, os quais são responsáveis pela emissão das medições e demais documentos referentes a execução da referida obra. Dentre as responsabilidades dos fiscais e dos engenheiros que prestarão auxílio, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, depois de assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**I** - devolução da garantia;

**II** - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**III** - pagamento do custo da desmobilização.

**13.2.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as consequências contidas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

- a) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.
- b) autorização do CONTRATANTE.
- c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.
- d) O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

**13.4.** A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

**13.5.** O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

**13.6.** Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

**13.7.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.8.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.9.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.10.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.11.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Itapuca, xx de xxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE

Marcos José Scorsatto  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

(Nome da Empresa)  
Representante da Empresa

FISCALIZADOR DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (MURO DE CONTENÇÃO E TALUDES) NAS LOCALIDADES DE LINHA SÉTIMA (DOIS PONTOS) E COXILHA SECA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ITAPUCA – RS.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

2.1. Sendo o Município o responsável pela manutenção das Estradas do interior, a realização da contenção é de extrema necessidade, uma vez que com as chuvas intensas que ocorreram nos meses de abril e maio, houve escorregamento de massa nas áreas que se pretende intervir, uma vez que com o escorregamento as vias encontram-se com sua capacidade de tráfego limitada e com perigo potencial de acidentes, pois as mesmas estão com estreitamento em seu leito.

2.2. As vias que sofrerão a intervenção são vias de grande fluxo de veículos, principalmente de carga, por estarem em regiões de integrados de suínos e aves, onde por estas vias, os integrados recebem seus insumos e escoam sua produção.

2.3. Com a construção das contenções e taludes estaremos contribuindo para a melhoria da via, bem como com a segurança dos usuários das mesmas.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. As quantidades pretendidas são as necessárias para atender os trechos que irão receber a contenção.

3.2. As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

3.3. A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde.

3.4. A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.

3.5. A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.

3.6. Todas as obrigações tais como: Licenças, Taxas, Impostos, Seguros, Registros, e outros referentes à construção serão de competência e responsabilidade do proprietário da obra. Todos os encargos sociais com empregados da obra ficarão a cargo da firma construtora, legalmente habilitada.

3.7. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

3.8. Para execução das obras, deverão ser seguidas as Especificações de Serviço do DAER e/ou DNIT, em particular as seguintes:

- ABNT NBR 13133: 1994 – Execução de Levantamento Topográfico;
- DNIT. Norma 104/2009 - ES: Terraplenagem – Serviços Preliminares;
- DNIT. Norma 105/2009 - ES: Terraplenagem – Caminhos de Serviço;
- DNIT. Norma 106/2009 - ES: Terraplenagem – Cortes;
- ABNT. NBR 8964: Arames de aço de baixo teor de carbono, revestidos, para gabiões e demais produtos fabricados com malha de dupla torção. Rio de Janeiro, 2013;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- ABNT. NBR 10514: Redes de aço com malha hexagonal de dupla torção, para confecção de gabiões – Especificação. Rio de Janeiro, 2013;
- ABNT NBR 12263: 1991 - Execução de sub-base ou base estabilizada granulometricamente;
- DNIT 141/2010-ES: Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente;
- ABNT NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consoante art. 6º, XXI, a, da Lei Nº 14.133/2021, letra “b”, serviço de engenharia é toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem: b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso. O que se verifica no presente ETP, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de sistema de contenção de encostas (muro de contenção e taludes), conforme orçamento e projetos técnicos. Deste modo, seguindo o que é previsto no art. 6º, XXXVIII, da referida lei, a modalidade de licitação utilizada será a de concorrência eletrônica, utilizando o critério de menor preço global por lote.

4.2. Deve-se seguir a execução dos serviços previstos nos anexos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, respeitando rigorosamente as informações contidas nos projetos, orçamentos e memoriais, de forma a executar os serviços em conformidade com as legislações, orientações da fiscalização e normas técnicas vigentes.

4.3. A contratada deve fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta nos projetos, com pessoal especializado. Os materiais e mão de obra utilizados deverão ser de primeira linha, sob pena de refazer, a pedido da Contratante, mesmo após entregue a obra, todos que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnicas.

4.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução da obra objeto desta licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada.

4.5. É obrigação da contratada a obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.6. A contratada deverá:

- visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o estado das edificações, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra;
- corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- manter atualizado no canteiro de obra: Diário de obra, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargos;
- manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela Contratada;
- apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços;
- iniciar a execução do serviço imediatamente e ininterruptamente após a entrega da autorização de fornecimento, ou seja, assinatura da ordem de serviço;
- manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários, bem como fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

4.7. Ficará a cargo da contratada providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica dos da execução da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.8. Na execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, deverá comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências.

4.9. A contratada verá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis.

4.10. A contratada será responsável pela segurança da obra, devendo seguir as normas regulamentadoras vigentes, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços deverão ter início a partir da emissão da ordem de início, com término em 90 (noventa) dias conforme cronograma e deverão ser executados conforme descritos no Memorial Descritivo.

São obrigações da contratada:

I - executar e entregar o objeto segundo as especificações do edital e do contrato, obedecendo rigorosamente às disposições contidas nos projetos, memoriais descritivos, orçamento de custo de quantitativos, cronograma físico-financeiro, plantas e demais dados técnicos.

II - proceder à execução da obra contratada nas datas e prazos previstos no cronograma físico-financeiro da mesma.

III - assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

IV - arcar com encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, cargas e descargas, transporte, material, mão-de-obra, maquinários equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

V - arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho na obra e vias públicas, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

VI - dispor e fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme projetos e memoriais descritivos), ferramentas, equipamentos, maquinários e pessoais técnicos especializados necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.

VII - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

VIII - atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

IX - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, os quais deverão estar assegurados contra riscos de acidentes de trabalho, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

X - indenizar terceiros e ao contratante por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.

XI - manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, visando à segurança de veículos e pedestres, bem como à limpeza dos locais onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de lixo e dos entulhos e materiais remanescentes.

XII - corrigir, reparar e/ou efetuar a substituição de material inadequado, e/ou os serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os projetos e memoriais descritivos, refazendo imediatamente, em até 10 (dez) dias da impugnação ou manifestação da contratante, sem qualquer ônus ou indenização. Não sendo possível, deverá indenizar o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

XIII - arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa, nos termos do art. 618 do Código Civil.

XIV - apresentar ao contratante a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), registrada na entidade profissional competente do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual a obra não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto.

XV - entregar, para fins de efetivo pagamento, a documentação necessária solicitada no contrato, devendo, ainda, se manter regularizada com as contribuições sociais, fiscais e demais encargos sociais, trabalhistas, comerciais ou outros, responsabilizando-se pelos seus devidos recolhimentos, nos prazos legais, decorrentes da execução da obra e durante todo o período contratual.

XVI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no certame licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

XVII - apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários tributários e fiscais, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações.

XVIII - efetuar o recolhimento de garantia no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor total a ser contratado, numa das modalidades previstas no art. 96 e § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021. Havendo a necessidade e, desde que expressamente autorizado pelo Município em razão de interesse público, eventual aditivo contratual para prorrogação do prazo inicialmente previsto para execução do objeto, somente será viabilizado mediante a renovação, em sendo o caso, do seguro, em tendo este já expirado/vencido à época da eventual prorrogação contratual.

XIX - responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como observação às normas técnicas da ABNT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- XX - entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.
- XXI - assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento.
- XXII - remover da obra de forma imediata todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.
- XXIII - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto.
- XXIV - assumir, para todos os efeitos, perante a contratante a responsabilidade direta e integral por todos os serviços realizados.
- XXV - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.
- XXVI - fica vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas no contrato.
- XXVII - não substituir o Responsável Técnico, salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do contratante, apresentando para tal fim o acervo e a qualificação do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior.
- XXVIII - o Responsável Técnico deverá comparecer periodicamente à obra e sempre que solicitado pela fiscalização municipal.
- XXIX - a contratada será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, bem como pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da mesma.
- XXX - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- XXXI - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021.
- XXXII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XXXIII - Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e, em especial, ao disposto na NR-18.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos.

7.2. O objeto do contrato somente será recebido após a conclusão integral da obra e/ou do serviço, mediante termo de recebimento, da seguinte maneira:

7.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, datado e assinado pelo fiscal e pelo representante da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, dentro de 10 (dez) dias consecutivos da comunicação escrita da CONTRATADA:

a) Quando os serviços estiverem em conformidade com todos os requisitos técnicos estabelecidos no contrato, o termo de recebimento, com o registro da conclusão integral da obra, será encaminhado ao gestor do contrato.

b) Quando os serviços apresentarem inconformidades com os requisitos técnicos estabelecidos no contrato, o fiscal deverá relacionar os itens a serem corrigidos ou refeitos, com as devidas justificativas, fixando o prazo para correção, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias consecutivos.

c) Após a correção das inconformidades apontadas no termo de recebimento, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, para que o fiscal do contrato realize nova vistoria a fim de verificar o cumprimento das correções solicitadas. Em caso de aprovação, o termo de recebimento, com o registro da conclusão integral da obra e/ou serviços, será encaminhado ao gestor do contrato.

d) Em caso de não cumprimento das correções solicitadas, o fiscal do contrato deverá relacionar os itens ainda em desconformidade, fixando o último prazo para correção, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos. Caso as correções não sejam aprovadas pela fiscalização, no prazo definido, será elaborado termo circunstanciado e encaminhado ao gestor do contrato, junto com o termo de recebimento provisório, para providências cabíveis.

7.2.2. **Definitivamente**, por gestor ou fiscais designados pela autoridade competente, mediante termo de recebimento detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório.

7.6. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando houver, será liberada.

7.7. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária diretamente na conta do contratado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal e de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, Laudo Técnico (quando for o caso) e Boletim de Medição, desde que o objeto contratado tenha sido executado, atestado e aprovado pelo CONTRATANTE, conforme serviços constantes no termo de referência, planilhas, projetos e demais anexos.

7.8. Em caso de realização do serviço de forma parcial, ao final do prazo decorrido do contrato, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido e, considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

7.9. Para pagamento da primeira parcela, serão exigidos os seguintes documentos:

I – ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) da Execução Total da Obra.

II – Matrícula total da obra junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

7.10. Para pagamento da última parcela, será exigida a Certidão Negativa de Débito da obra, junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e a DCTF/Web referente à obra.

**OBS.1: O Município poderá a cada nota fiscal emitida pela Contratada solicitar a apresentação das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos colaboradores alocados na obra referente ao mês anterior.**

**OBS.2:** Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Geral do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.

7.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7.12. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

7.13. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.14. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor poderá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e serviços para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de concorrência com julgamento de menor valor global.

8.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no item 5 (cinco) do edital.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total estimado para execução do objeto é de **R\$ 851.963,59** (oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e três reais, cinquenta e nove centavos).

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 82/2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, valores buscados em pesquisa junto ao SINAPI e composição de valores.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

**2046 – Manutenção das Estradas Municipais.**

**449151–0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

**449151–1071 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

Itapuca - RS, 09 de outubro de 2024.

**Cleomar de Camargo**  
**Secretário Municipal de Obras**

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração (Decreto Federal nº 4.358-028)**

**Art. 7ª. Constituição Federal**

(Razão Social da Licitante), declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de Concorrência nº 005/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente. (Carimbo da Empresa - CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**ANEXO III**

**Declaração (Substituição a atestado de visita)**

A Empresa xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx - RS, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, por seu Diretor/Sócio Gerente Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx e RG n.º xxxxxxxxxxxx, através de seu responsável técnico declara que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, visitando o local da execução dos serviços e tomando conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação.

**OBS:** Esta declaração substitui o ATESTADO DE VISITA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável técnico

**ANEXO IV**

**INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A Empresa xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx - RS, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, por seu Diretor/Sócio Gerente Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx e RG n.º xxxxxxxxxxxx, que esta subscreve, INDICA como RESPONSÁVEL TÉCNICO pela obra objeto desta licitação, o profissional xxxxxxxxxxxx, CREA n.º xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx e RG n.º xxxxxxxxxxxx.

xxxxxxxxxx, xx de xxxx de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a Administração Municipal e Itapuca/RS.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO ART. 44 DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 424/2016**

A Empresa xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx - RS, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, por seu Diretor/Sócio Gerente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx e RG n.º xxxxxxxxxxxx, declara, que a mesma não consta no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, não consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedida ou suspensão de licitar e contratar com órgãos públicos e não consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**OBS:** A administração irá consultar a situação do fornecedor selecionada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII**

**Documentos de Engenharia**



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b> DEFESA CIVIL	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> DEFESA CIVIL	<b>OBJETO</b> Reconstrução de enconsta com execução de muro de contenção e sistema de drenagem pluvial				
<b>PROponente / Tomador</b> Município de Itapuca - RS		<b>MUNICÍPIO / UF</b> Itapuca - RS	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> Conforme Meta	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Contenção e Sistema de Drenagem Pluvial				
<b>DATA BASE</b> jun-24	<b>DESON.</b> Não	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Porto Alegre / RS	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Sistema de contenção de encostas (muro de contenção e taludes)	<b>BDI 1</b> 24,03%	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Sistema de contenção de encostas (muro de contenção e taludes)</b>									<b>851.963,59</b>
<b>1.</b>			<b>Reconstrução de encosta decorrente de escorregamento de massa na comunidade de Linha Sétima, com início no km 4 + 000 - fim km 4 + 100</b>					-	<b>378.142,51</b>
<b>1.1.</b>			<b>Administração Local</b>					-	<b>14.226,18</b>
1.1.1.	COMP	03	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MESES	3,00	3.823,32	BDI 1	4.742,06	14.226,18
<b>1.2.</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					-	<b>2.251,28</b>
1.2.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	20,00	55,88	BDI 1	69,31	1.386,20
1.2.2.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	81,00	8,61	BDI 1	10,68	865,08
<b>1.3.</b>			<b>Movimento de Terra</b>					-	<b>12.049,94</b>
1.3.1.	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	718,97	13,51	BDI 1	16,76	12.049,94
<b>1.4.</b>			<b>Drenagem Pluvial</b>					-	<b>53.188,72</b>
1.4.1.	SINAPI	102311	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	60,80	13,50	BDI 1	16,74	1.017,79
1.4.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	3,04	151,26	BDI 1	187,61	570,33
1.4.3.	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	25,07	19,10	BDI 1	23,69	593,91
1.4.4.	SICRO	2003835	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,20 m - fornecimento e instalação	M	19,00	1.077,26	BDI 1	1.336,13	25.386,47
1.4.5.	COMP	02	CAIXA DE PASSAGEM DE 150X150X250 CM (DIMENSÕES INTERNAS), COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COM LARGURA DE 20 CM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, CINTAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA 50 DE 8 MM, ESTRIBOS DE AÇO CA 60 DE 5 MM A CADA 20 CM, GRADIL METÁLICO 190X190CM, FORMADO POR CANTONEIRAS EXTERNAS 65X50MM, BARRAS DE 50,8X6,35MM, CHAPISCO EXTERNO, CHAPISCO E REBOCO INTERNO	UNID.	1,00	11.406,45	BDI 1	14.147,42	14.147,42
1.4.6.	SICRO	2003281	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	62,00	66,30	BDI 1	82,23	5.098,26
1.4.7.	SICRO	0804141	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UNID.	2,00	2.569,76	BDI 1	3.187,27	6.374,54
<b>1.5.</b>			<b>Contenção em Gabião</b>					-	<b>292.324,35</b>
1.5.1.	SICRO	3205870	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	220,00	738,66	BDI 1	916,16	201.555,20
1.5.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	555,00	9,01	BDI 1	11,18	6.204,90
1.5.3.	SICRO	M10897	Pedra de mão ou rachão	M3	335,00	116,81	BDI 1	144,88	48.534,80
1.5.4.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TONxKM	9.690,30	0,61	BDI 1	0,76	7.364,63
1.5.5.	SICRO	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	TONxKM	14.885,10	0,86	BDI 1	1,07	15.927,06
1.5.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	357,00	28,77	BDI 1	35,68	12.737,76
<b>1.6.</b>			<b>Mobilização e Desmobilização dos Equipamentos</b>					-	<b>4.102,04</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6.1.	COMP	16	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	1.653,65	BDI 1	2.051,02	2.051,02
1.6.2.	COMP	17	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	1.653,65	BDI 1	2.051,02	2.051,02
<b>2.</b>			<b>Reconstrução de encosta decorrente de escorregamento de massa na comunidade de Linha Coxilha Seca, com início no km 5+300 e fim km 5+400.</b>					-	<b>249.555,80</b>
<b>2.1.</b>			<b>Administração Local</b>					-	<b>14.226,18</b>
2.1.1.	COMP	03	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MESES	3,00	3.823,32	BDI 1	4.742,06	14.226,18
<b>2.2.</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					-	<b>1.962,92</b>
2.2.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	20,00	55,88	BDI 1	69,31	1.386,20
2.2.2.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	54,00	8,61	BDI 1	10,68	576,72
<b>2.3.</b>			<b>Movimento de Terra</b>					-	<b>6.863,22</b>
2.3.1.	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	409,50	13,51	BDI 1	16,76	6.863,22
<b>2.4.</b>			<b>Drenagem Pluvial</b>					-	<b>41.620,87</b>
2.4.1.	SINAPI	102311	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	43,20	13,50	BDI 1	16,74	723,17
2.4.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,16	151,26	BDI 1	187,61	405,24
2.4.3.	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	20,40	19,10	BDI 1	23,69	483,28
2.4.4.	SICRO	2003835	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,20 m - fornecimento e instalação CAIXA DE PASSAGEM DE 150X150X250 CM (DIMENSÕES INTERNAS), COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COM LARGURA DE 20 CM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESURA, CINTAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA 50 DE 8 MM, ESTRIBOS DE AÇO CA 60 DE 5 MM A CADA 20 CM, GRADIL METÁLICO 190X190CM, FORMADO POR CANTONEIRAS EXTERNAS 65X50MM, BARRAS DE 50.8X6.35MM, CHAPISCO EXTERNO, CHAPISCO E REBOCO INTERNO	M	12,00	1.077,26	BDI 1	1.336,13	16.033,56
2.4.5.	COMP	02	CAIXA DE PASSAGEM DE 150X150X250 CM (DIMENSÕES INTERNAS), COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COM LARGURA DE 20 CM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESURA, CINTAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA 50 DE 8 MM, ESTRIBOS DE AÇO CA 60 DE 5 MM A CADA 20 CM, GRADIL METÁLICO 190X190CM, FORMADO POR CANTONEIRAS EXTERNAS 65X50MM, BARRAS DE 50.8X6.35MM, CHAPISCO EXTERNO, CHAPISCO E REBOCO INTERNO	UNID.	1,00	11.406,45	BDI 1	14.147,42	14.147,42
2.4.6.	SICRO	2003281	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	42,00	66,30	BDI 1	82,23	3.453,66
2.4.7.	SICRO	0804141	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UNID.	2,00	2.569,76	BDI 1	3.187,27	6.374,54
<b>2.5.</b>			<b>Contenção em Gabião</b>					-	<b>180.780,57</b>
2.5.1.	SICRO	3205870	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	140,00	738,66	BDI 1	916,16	128.262,40
2.5.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	325,40	9,01	BDI 1	11,18	3.637,97
2.5.3.	SICRO	M10897	Pedra de mão ou rachão	M3	185,40	116,81	BDI 1	144,88	26.860,75
2.5.4.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TONxKM	5.681,48	0,61	BDI 1	0,76	4.317,92
2.5.5.	SICRO	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	TONxKM	8.727,23	0,86	BDI 1	1,07	9.338,14
2.5.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	234,40	28,77	BDI 1	35,68	8.363,39
<b>2.6.</b>			<b>Mobilização e Desmobilização dos Equipamentos</b>					-	<b>4.102,04</b>
2.6.1.	COMP	16	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	1.653,65	BDI 1	2.051,02	2.051,02
2.6.2.	COMP	17	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	1.653,65	BDI 1	2.051,02	2.051,02
<b>3.</b>								-	<b>-</b>
<b>4.</b>			<b>Reconstrução de encosta decorrente de escorregamento de massa na comunidade de Linha Sétima, com início no km 0+800 e final km 0+870</b>					-	<b>224.265,28</b>
<b>4.1.</b>			<b>Administração Local</b>					-	<b>14.226,18</b>
4.1.1.	COMP	03	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MESES	3,00	3.823,32	BDI 1	4.742,06	14.226,18
<b>4.2.</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					-	<b>2.368,76</b>
4.2.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	20,00	55,88	BDI 1	69,31	1.386,20
4.2.2.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	92,00	8,61	BDI 1	10,68	982,56
<b>4.3.</b>			<b>Movimento de Terra</b>					-	<b>4.055,92</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4.3.1.	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	242,00	13,51	BDI 1	16,76	4.055,92
<b>4.4.</b>			<b>Drenagem Pluvial</b>					-	<b>47.040,77</b>
4.4.1.	SINAPI	102311	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	43,20	13,50	BDI 1	16,74	723,17
4.4.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,16	151,26	BDI 1	187,61	405,24
4.4.3.	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	20,40	19,10	BDI 1	23,69	483,28
4.4.4.	SICRO	2003835	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,20 m - fornecimento e instalação	M	12,00	1.077,26	BDI 1	1.336,13	16.033,56
4.4.5.	COMP	04	CAIXA DE PASSAGEM DE 150X150X360 CM (DIMENSÕES INTERNAS), COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COM LARGURA DE 20 CM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, CINTAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA 50 DE 8 MM, ESTRIBOS DE AÇO CA 60 DE 5 MM A CADA 20 CM, GRADIL METÁLICO 190X190CM, FORMADO POR CANTONEIRAS EXTERNAS 65X50MM, BARRAS DE 50.8X6.35MM, CHAPISCO EXTERNO, CHAPISCO E REBOCO INTERNO	UNID.	1,00	13.256,94	BDI 1	16.442,58	16.442,58
4.4.6.	SICRO	2003281	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	80,00	66,30	BDI 1	82,23	6.578,40
4.4.7.	SICRO	0804141	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UNID.	2,00	2.569,76	BDI 1	3.187,27	6.374,54
<b>4.5.</b>			<b>Contenção em Gabião</b>					-	<b>152.471,61</b>
4.5.1.	SICRO	3205870	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	120,00	738,66	BDI 1	916,16	109.939,20
4.5.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	270,00	9,01	BDI 1	11,18	3.018,60
4.5.3.	SICRO	M10897	Pedra de mão ou rachão	M3	150,00	116,81	BDI 1	144,88	21.732,00
4.5.4.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TONxKM	4.714,20	0,61	BDI 1	0,76	3.582,79
4.5.5.	SICRO	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	TONxKM	7.241,20	0,86	BDI 1	1,07	7.748,08
4.5.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	180,80	28,77	BDI 1	35,68	6.450,94
<b>4.6.</b>			<b>Mobilização e Desmobilização dos Equipamentos</b>					-	<b>4.102,04</b>
4.6.1.	COMP	16	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	1.653,65	BDI 1	2.051,02	2.051,02
4.6.2.	COMP	17	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	1.653,65	BDI 1	2.051,02	2.051,02

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Sicro: ABRIL/2024

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Itapuca - RS

Local

21 de agosto de 2024

Data

Nome: JONATAS CHAGAS  
 Título: ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CAU RS246244  
 ART/RRT: 13171670



Documento assinado digitalmente

JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS

Data: 21/08/2024 14:27:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Cronograma

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA DEFESA CIVIL	AÇÃO / MODALIDADE DEFESA CIVIL	DATA ASSINATURA
PROPONENTE / TOMADOR Município de Itapuca - RS			MUNICÍPIO / UF Itapuca - RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO Conforme Meta	OBJETO Reconstrução de enconsta com execução de muro de contenção e sistema de drenagem	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA	

Nº do Evento	Título dos Eventos	META 01 - Gabião Linha Sétim	META 02 - Gabião Covilha Se	META 04 - Gabião Linha Sétim	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)																																																				

1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																
2	Serviços Preliminares e Mobilizaç	1	2	3																																														
3	Movimento de Terra	1	2	3																																														
4	Drenagem Pluvial	1	2	3																																														
5	Contenção em Gabião	1	2	3																																														
6	Desmobilização dos equipamento	1	2	3																																														

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03																																														
Parcela	%	44,97%	29,08%	25,95%																																														
	R\$	383.107,86	247.739,99	221.115,74																																														
Acumulado	%	44,97%	74,05%	100,00%																																														
	R\$	383.107,86	630.847,85	851.963,59																																														

Documento assinado digitalmente  
**JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS**  
 Data: 21/08/2024 14:29:06-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itapuca - RS, 21 de agosto de 2024  
Local e Data

Responsável Técnico: Jonatas Chagas  
CREA / CAU: RS246244

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMP	01	<b>GRADIL EM FERRO, 190X190CM, FORMADO CANTONEIRAS EXTERNAS DE 65X50MM, BARRAS CHATAS DE 50.8X6.35 MM, CANTONEIRAS EXTERNA DE 65x50 MM (REF. SINAPI 99861)</b>	UNIDADE		7.102,73	7.712,63
SINAPI-I	559	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	77,9	19,50	19,50
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	37,84	10,71	10,71
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	1,6715	55,47	55,47
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	101,2338	21,13	23,60
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	123,2392	23,91	26,83

COMP	02	<b>MACIÇOS COM LARGURA DE 20 CM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, CINTAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA 50 DE 8 MM, ESTRIBOS DE AÇO CA 60 DE 5 MM A CADA 20 CM, GRADIL METÁLICO 190X190CM, FORMADO POR CANTONEIRAS EXTERNAS 65X50MM, BARRAS DE 50.8X6.35MM, CHAPISCO EXTERNO, CHAPISCO E REBOCO INTERNO</b>	UNIDADE		10.615,26	11.406,45
SINAPI	90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATE 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	9,025	10,02	10,37
SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,1805	145,13	151,26
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,361	394,76	406,33
SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	13,149	131,40	139,89
SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	15,2	50,32	52,59
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,72464	13,33	13,88
COMP	01	<b>GRADIL EM FERRO, 190X190CM, FORMADO CANTONEIRAS EXTERNAS DE 65X50MM, BARRAS CHATAS DE 50.8X6.35 MM, CANTONEIRAS EXTERNA DE 65x50 MM (REF. SINAPI 99861)</b>	UNIDADE	1	7.102,73	7.712,63
SINAPI	87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,3287	584,22	602,11
SINAPI	87289	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,8217	566,87	587,04

COMP	03	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	MESES		3.311,40	3.823,32
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	109,26	126,58
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	50,22	57,89
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	30,85	35,48
SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	35,40	40,77

COMP	04	<b>MACIÇOS COM LARGURA DE 20 CM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, CINTAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA 50 DE 8 MM, ESTRIBOS DE AÇO CA 60 DE 5 MM A CADA 20 CM, GRADIL METÁLICO 190X190CM, FORMADO POR CANTONEIRAS EXTERNAS 65X50MM, BARRAS DE 50.8X6.35MM, CHAPISCO EXTERNO, CHAPISCO E REBOCO INTERNO</b>	UNIDADE		12.371,26	13.256,94
SINAPI	90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATE 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	12,996	10,02	10,37
SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,1805	145,13	151,26
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,361	394,76	406,33
SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	20,6290266	131,40	139,89
SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	22,8	50,32	52,59
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,58696	13,33	13,88
COMP	01	<b>GRADIL EM FERRO, 190X190CM, FORMADO CANTONEIRAS EXTERNAS DE 65X50MM, BARRAS CHATAS DE 50.8X6.35 MM, CANTONEIRAS EXTERNA DE 65x50 MM (REF. SINAPI 99861)</b>	UNIDADE	1	7.102,73	7.712,63
SINAPI	87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,47829027	584,22	602,11
SINAPI	87289	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	1,19572567	566,87	587,04

Data: 21/08/2024

Responsável Técnico: **Jonatas Chagas**  
CREA/CAU: **RS246244**

Documento assinado digitalmente



**JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS**  
Data: 21/08/2024 14:29:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPOSIÇÃO GRADIL DE AÇO

Proponente/Tomador: Município de Itapuca - RS

Município: Itapuca - RS

99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25x4,8 MM, AF_04/2019	1,00	m2		
565	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M	9,1700	M	8,6198	kg
4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	7,5440	KG		
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	0,1150	KG		
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,9650	H		
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,4790	H		

	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	0,0071			kg de eletrodo para 1 kg de gradil
	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4309			H de auxiliar para 1 kg de gradil
	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5246			H de serralheiro para 1 kg de gradil

barras de aço chato 50,8x6,35mm - 2,53 kg/m	41,00	1,90	77,90	m
cantoneira 65x50mm - 4,98 kg/m	4,00	1,90	37,85	kg

01	GRADIL EM FERRO, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 50,8X6,35 MM, CANTONEIRAS EXTERNA DE 65x50 MM (REF. SINAPI 99861)	1,00	unid.		
559	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	77,9000	m	197,0870	kg
4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	37,8480	kg		
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	1,6715	kg		
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	101,2338	H		
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	123,2392	H		

Itapuca, 21 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

JONATAS CHAGAS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: RS246244  
ART nº: 13171670



JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS  
Data: 21/08/2024 14:33:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPOSIÇÃO CAIXA DE PASSAGEM

Proponente/Tomador: Município de Itapuca - RS

Município: Itapuca - RS

CAIXA DE PASSAGEM	Largura interna (m)	Comprimento interno (m)	Profundidade (m)	Largura interna (m)	Comprimento interno (m)	Profundidade interna (m)
	1,50	1,50	2,50	1,90	1,90	2,10
Lastro de brita	5,00		cm			
Lastro de concreto	10,00		cm			
Área tubo 60cm	0,28		m2			
Área tubo 80cm	0,50		m2			
Área tubo 100cm	0,79		m2			
Área tubo 120cm	1,13		m2			
Espessura chapisco	1,00		cm			
Espessura reboco	2,50		cm			

COMP 02	CAIXA DE PASSAGEM DE 150X150X250 CM (DIMENSÕES INTERNAS), COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COM LARGURA DE 20 CM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, CINTAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA 50 DE 8 MM, ESTRIBOS DE AÇO CA 60 DE 5 MM A CADA 20 CM, GRADIL METÁLICO 190X190CM, FORMADO POR CANTONEIRAS EXTERNAS 65X50MM, BARRAS DE 50.8X6.35MM, CHAPISCO EXTERNO, CHAPISCO E REBOCO INTERNO	1,00	UNIDADE
90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATE 4,5 M MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	9,0250	M3
96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF. 01/2024	0,1805	M3
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	0,3610	M3
101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2020	13,1490	M2
93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "20" CM. AF. 03/2024	15,2000	m
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	7,7246	kg
COMP 01	GRADIL EM FERRO, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 50.8X6.35 MM, CANTONEIRAS EXTERNA DE 65x50 MM (REF. SINAPI 99861)	1,0000	unid.
87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	0,3287	m3
87289	ARGAMASSA TRAÇO 1:1.5:7.5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	0,8217	m3

Itapuca, 21 de agosto de 2024.

JONATAS CHAGAS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: RS246244  
ART nº: 13171670

Documento assinado digitalmente



JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS  
Data: 21/08/2024 14:33:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DMT - DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE

Proponente/Tomador: Município de Itapuca - RS  
 Município: Itapuca - RS  
 Localidade: Estrada Comunidade Linha Sétima, Interior, Itapuca - RS

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - BRITADOR

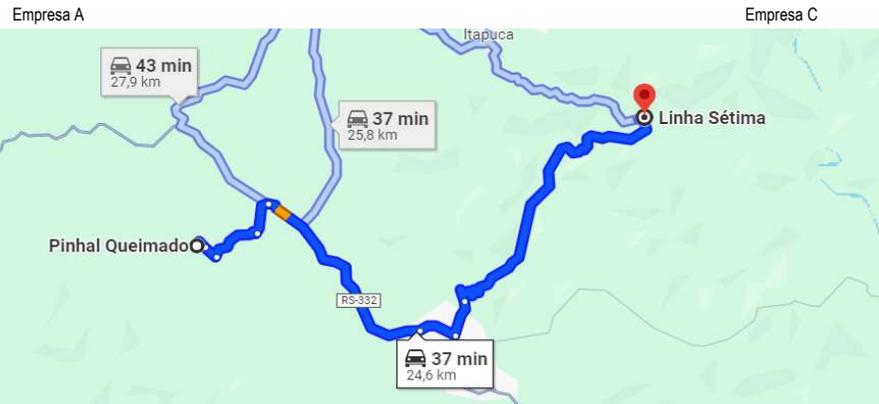
Observação: foi utilizada a menor distância.  
 Observação 02: há estradas intransitáveis para caminhões e carretas. Foi utilizado estradas pavimentadas.

Endereço do Posto de Usinagem	Empresa	Distância (km)
Pinhal Queimado, Arvorezinha - RS, 95995-000	A	24,60

DMT UTILIZADA	km	24,60
---------------	----	-------

Estrada não pavimentada utilizada	km	14,90
-----------------------------------	----	-------

Estrada não pavimentada



Itapuca, 21 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

JONATAS CHAGAS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: RS246244  
 ART nº: 13171670



JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS  
 Data: 21/08/2024 14:33:45-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**Proponente/Tomador:** Município de Itapuca - RS  
**Município:** Itapuca - RS  
**Localidade:** Estrada Comunidade Linha Sétima, Interior, Itapuca - RS  
**Objeto:** Reconstrução de encosta decorrente de escorregamento de massa na comunidade de Linha Sétima, com início no km 4 + 000 - fim km 4 + 100

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Distância Média para Transporte - DMT	24,60		km
Velocidade Média no Trajeto	40,00		km/h
Tempo Médio de Viagem	0,62		hora

COMP 16	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	1,00	Custo Unitário	
E9758	Vibroacabadora de asfalto sobre pneus - 82 kW	0,00	R\$ 196,33	R\$ -
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	0,00	R\$ 102,39	R\$ -
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	0,00	R\$ 121,00	R\$ -
E9524	Motoniveladora - 93 kW	0,00	R\$ 120,87	R\$ -
E9017	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m³ - 64 kW	0,62	R\$ 93,41	R\$ 57,44
E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	2,47	R\$ 378,68	R\$ 935,35
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	0,00	R\$ 248,99	R\$ -
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	0,00	R\$ 94,24	R\$ -
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	0,62	R\$ 210,87	R\$ 130,74
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	0,00	R\$ 104,29	R\$ -
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,85	R\$ 287,33	R\$ 530,12
E9112	Sinalizador direcional móvel com sistema fotovoltaico de energia e montado em chassi sobre pneus	0,00	R\$ 2,36	R\$ -
E9544	Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m		R\$ 6,62	R\$ -
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.653,65</b>

3 Caminhões  
 Transporte em conjunto

COMP 17	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	1,00	Custo Unitário	
E9758	Vibroacabadora de asfalto sobre pneus - 82 kW	0,00	R\$ 196,33	R\$ -
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	0,00	R\$ 102,39	R\$ -
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	0,00	R\$ 121,00	R\$ -
E9524	Motoniveladora - 93 kW	0,00	R\$ 120,87	R\$ -
E9017	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m³ - 64 kW	0,62	R\$ 93,41	R\$ 57,44
E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	2,47	R\$ 378,68	R\$ 935,35
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	0,00	R\$ 248,99	R\$ -
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	0,00	R\$ 94,24	R\$ -
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	0,62	R\$ 210,87	R\$ 130,74
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	0,00	R\$ 104,29	R\$ -
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,85	R\$ 287,33	R\$ 530,12
E9112	Sinalizador direcional móvel com sistema fotovoltaico de energia e montado em chassi sobre pneus	0,00	R\$ 2,36	R\$ -
E9544	Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m		R\$ 6,62	R\$ -
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.653,65</b>

3 Caminhões  
 Transporte em conjunto

Documento assinado digitalmente

Itapuca, 21 de agosto de 2024.



**JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS**

Data: 21/08/2024 14:33:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONATAS CHAGAS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: RS246244  
 ART nº: 13171670

**MEMORIA DE CALCULO DE QUANTIDADES**

**Proponente/Tomador:** Município de Itapuca - RS

**Município:** Itapuca - RS

**Localidade:** Estrada Comunidade Linha Sétima, Interior, Itapuca - RS

**Meta 01:** Reconstrução de encosta decorrente de escorregamento de massa na comunidade de Linha Sétima, com início no km 4 + 000 - fim km 4 + 100

**Objeto:** Contenção e Sistema de Drenagem Pluvial

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Qtde Auxiliar	COMPRIMEN TO (m)	LARGURA (m)	VOLUME (m3)	DMT (KM) / ÁREA (m2)	Densidade	PROFUNDIDA DE / ESPESSURA / ALTURAR (m)	TOTAL	UNIDADE	OBSERVAÇÃO
1		Reconstrução de encosta decorrente de escorregamento de massa na comunidade de Linha Sétima, com início no km 4 + 000 - fim km 4 + 100											
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
1.1.1	COMP 03	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									3,00	meses	
	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00	4,00							12,00	H	Horas por mÊs
	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00	8,00							24,00	H	Horas por mÊs
	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00	4,00							12,00	H	Horas por mÊs
	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00	4,00							12,00	H	Horas por mÊs
1.2		SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.2.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024									20,00	m	
		Meta 01									20,00	m	
1.2.2	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018									81,00	m	
		Meta 01									19,00	m	tubulação
											62,00	m	sarjeta
1.3		Movimento de Terra											
1.3.1	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020									718,97	m3	formato triangular; empolamento 1,3
		Meta 01			20,00	4,50				12,29	718,97	m3	
1.4		DRENAGEM PLUVIAL											
		Área Tubo de 40 cm									0,18	m2	
		Área Tubo de 60 cm									0,40	m2	
		Área Tubo de 80 cm									0,68	m2	
		Área Tubo de 100 cm									1,13	m2	
		Área Tubo de 120 cm									1,72	m2	
1.4.1	102311	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021									60,80	m3	alterar descrição PO
		Meta 01			19,00	1,60				2,00	60,80	m3	
1.4.2	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017									3,04	m3	
		Meta 01			19,00	1,60				0,10	3,04	m3	
1.4.3	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023									25,07	m3	alterar descrição PO
		Meta 01	60,80	35,73							25,07	m3	
1.4.4	2003835	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,20 m - fornecimento e instalação									19,00	m	
		Meta 01									19,00	m	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Qtde Auxiliar	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	VOLUME (m3)	DMT (KM) / ÁREA (m2)	Densidade	PROFUNDIDADE / ESPESURA / ALTURAR (m)	TOTAL	UNIDADE	OBSERVAÇÃO
1.4.5	COMP 02	CAIXA DE PASSAGEM DE 150X150X250 CM (DIMENSOES INTERNAS), COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COM LARGURA DE 20 CM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, CINTAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA 50 DE 8 MM, ESTRIBOS DE AÇO CA 60 DE 5 MM A CADA 20 CM, GRADIL METÁLICO 190X190CM, FORMADO POR CANTONEIRAS EXTERNAS 65X50MM, BARRAS DE 50.8X6.35MM, CHAPISCO EXTERNO, CHAPISCO E REBOCO INTERNO									1,00	unid	
		Meta 01									1,00	unid	
1.4.6	2003281	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais									62,00	m	
		Meta 01									62,00	m	
1.4.7	0804141	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas									2,00	unid	
		Meta 01									2,00	unid	
1.5		<b>CONTENÇÃO COM GABIÃO</b>											
1.5.1	3205870	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento			20,00	1,00				11,00	220,00	M3	
		Meta 01			20,00	1,00				11,00	220,00	m3	
1.5.2	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS GRANULARES - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). (REF. SINAPI 100974)									555,00	M3	somando volume dos gabiões
		Meta 01	220,00	335,00							555,00	m3	
1.5.3	M1097	Pedra de mão ou rachão									335,00	m3	para o aterro atras dos gabiões
		Meta 01			20,00	1,00		16,75			335,00	m3	
1.5.4	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada									9690,30	ton*km	
		Meta 01	555,00					9,70	1,80		9690,30	ton*km	
1.5.5	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural									14885,10	ton*km	
		Meta 01	555,00					14,90	1,80		14885,10	ton*km	
1.5.6	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023									357,00	m3	
		Meta 01			20,00			17,85			357,00	m3	
1.6		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</b>											
1.6.1	COMP 16	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS									1,00	UNID.	
		Meta 01									1,00	UNID.	
1.6.2	COMP 17	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS									1,00	UNID.	
		Meta 01									0,00	UNID.	

Documento assinado digitalmente

Itapuca, 21 de agosto de 2024.

JONATAS CHAGAS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: RS246244  
ART nº: 13171670



JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS  
Data: 21/08/2024 14:29:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MEMORIA DE CALCULO DE QUANTIDADES**

**Proponente/Tomador:** Município de Itapuca - RS

**Município:** Itapuca - RS

**Localidade:** Linha Coxilha Seca, Interior, Itapuca - RS

**Meta 02:** Reconstrução de encosta decorrente de escorregamento de massa na comunidade de Linha Coxilha Seca, com início no km 5+300 e fim km 5+400.

**Objeto:** Contenção e Sistema de Drenagem Pluvial

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Qtde Auxiliar	COMPRIMEN TO (m)	LARGURA (m)	VOLUME (m3)	DMT (KM) / ÁREA (m2)	Densidade	PROFUNDIDA DE / ESPESSURA / ALTURAR (m)	TOTAL	UNIDADE	OBSERVAÇÃO
2		Reconstrução de encosta decorrente de escorregamento de massa na comunidade de Linha Coxilha Seca, com início no km 5+300 e fim km 5+400.											
2.1		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>											
2.1.1	COMP 01	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>									3,00	meses	
	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00	4,00							12,00	H	Horas por mÊs
	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00	8,00							24,00	H	Horas por mÊs
	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00	4,00							12,00	H	Horas por mÊs
	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00	4,00							12,00	H	Horas por mÊs
2.2		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
2.2.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024									20,00	m	
		Meta 02									20,00	m	
2.2.2	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018									54,00	m	
		Meta 02									12,00	m	tubulação
											42,00	m	sarjeta
2.3		<b>Movimento de Terra</b>											
2.3.1	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020									409,50	m3	formato triangular; empolamento 1,3
		Meta 02			20,00	4,20				7,50	409,50	m3	
2.4		<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>											
		Área Tubo de 40 cm									0,18	m2	
		Área Tubo de 60 cm									0,40	m2	
		Área Tubo de 80 cm									0,68	m2	
		Área Tubo de 100 cm									1,13	m2	
		Área Tubo de 120 cm									1,72	m2	
2.4.1	102311	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021									43,20	m3	alterar descrição PO
		Meta 02			12,00	1,80				2,00	43,20	m3	
2.4.2	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017									2,16	m3	
		Meta 02			12,00	1,80				0,10	2,16	m3	
2.4.3	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023									20,40	m3	alterar descrição PO
		Meta 02	43,20	22,80							20,40	m3	
2.4.4	2003835	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,20 m - fornecimento e instalação									12,00	m	
		Meta 02									12,00	m	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Qtde Auxiliar	COMPRIMEN TO (m)	LARGURA (m)	VOLUME (m3)	DMT (KM) / ÁREA (m2)	Densidade	PROFUNDIDA DE / ESPESURA / ALTURAR (m)	TOTAL	UNIDADE	OBSERVAÇÃO
2.4.5	COMP 02	CAIXA DE PASSAGEM DE 150X150X250 CM (DIMENSOES INTERNAS), COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COM LARGURA DE 20 CM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESURA, CINTAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA 50 DE 8 MM, ESTRIBOS DE AÇO CA 60 DE 5 MM A CADA 20 CM, GRADIL METÁLICO 190X190CM, FORMADO POR CANTONEIRAS EXTERNAS 65X50MM, BARRAS DE 50.8X6.35MM, CHAPISCO EXTERNO, CHAPISCO E REBOCO INTERNO									1,00	unid	
		Meta 02									1,00	unid	
2.4.6	2003281	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais									42,00	m	
		Meta 02									42,00	m	
2.4.7	0804141	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas									2,00	unid	
		Meta 02									2,00	unid	
2.5		CONTENÇÃO COM GABIÃO											
2.5.1	3205870	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento			20,00	1,00				7,00	140,00	M3	
		Meta 02			20,00	1,00				7,00	140,00	m3	
2.5.2	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS GRANULARES - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). (REF. SINAPI 100974)									325,40	M3	somando volume dos gabiões
		Meta 02	140,00	185,40							325,40	m3	
2.5.3	M1097	Pedra de mão ou rachão									185,40	m3	para o aterro atras dos gabiões
		Meta 02			20,00			9,27			185,40	m3	
2.5.4	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada									5681,48	ton*km	
		Meta 02	325,40					9,70	1,80		5681,48	ton*km	
2.5.5	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural									8727,23	ton*km	
		Meta 02	325,40					14,90	1,80		8727,23	ton*km	
2.5.6	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023									234,40	m3	
		Meta 02			20,00			11,72			234,40	m3	
2.6		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS											
2.6.1	COMP 16	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS									1,00	UNID.	
		Meta 02									1,00	UNID.	
2.6.2	COMP 17	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS									1,00	UNID.	
		Meta 02									1,00	UNID.	

Documento assinado digitalmente

Itapuca, 21 de agosto de 2024.

JONATAS CHAGAS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: RS246244  
ART nº: 13171670



JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS  
Data: 21/08/2024 14:29:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MEMORIA DE CALCULO DE QUANTIDADES**

**Proponente/Tomador:** Município de Itapuca - RS

**Município:** Itapuca - RS

**Localidade:** Linha Sétima, Interior, Itapuca - RS

**Meta 04:** Reconstrução de encosta decorrente de escorregamento de massa na comunidade de Linha Sétima, com início no km 0+800 e final km 0+870.

**Objeto:** Contenção e Sistema de Drenagem Pluvial

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Qtde Auxiliar	COMPRIMEN TO (m)	LARGURA (m)	VOLUME (m3)	DMT (KM) / ÁREA (m2)	Densidade	PROFUNDIDA DE / ESPESSURA / ALTURAR (m)	TOTAL	UNIDADE	OBSERVAÇÃO
4		Reconstrução de encosta decorrente de escorregamento de massa na comunidade de Linha Sétima, com início no km 0+800 e final km 0+870.											
4.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
4.1.1	COMP 01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									3,00	meses	
	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00	4,00							12,00	H	Horas por mÊs
	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00	8,00							24,00	H	Horas por mÊs
	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00	4,00							12,00	H	Horas por mÊs
	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,00	4,00							12,00	H	Horas por mÊs
4.2		SERVIÇOS PRELIMINARES											
4.2.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024									20,00	m	
		Meta 04									20,00	m	
4.2.2	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018									92,00	m	
		Meta 04									12,00	m	tubulação
											80,00	m	sarjeta
4.3		Movimento de Terra											
4.3.1	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020									242,00	m3	formato triangular; empolamento 1,3
		Meta 04			20,00	4,00				6,05	242,00	m3	
4.4		DRENAGEM PLUVIAL											
		Área Tubo de 40 cm									0,18	m2	
		Área Tubo de 60 cm									0,40	m2	
		Área Tubo de 80 cm									0,68	m2	
		Área Tubo de 100 cm									1,13	m2	
		Área Tubo de 120 cm									1,72	m2	
4.4.1	102311	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021									43,20	m3	alterar descrição PO
		Meta 04			12,00	1,80				2,00	43,20	m3	
4.4.2	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017									2,16	m3	
		Meta 04			12,00	1,80				0,10	2,16	m3	
4.4.3	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023									20,40	m3	alterar descrição PO
		Meta 04	43,20	22,80							20,40	m3	
4.4.4	2003835	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,20 m - fornecimento e instalação									12,00	m	
		Meta 04									12,00	m	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Qtde Auxiliar	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	VOLUME (m3)	DMT (KM) / ÁREA (m2)	Densidade	PROFUNDIDADE / ESPESURA / ALTURAR (m)	TOTAL	UNIDADE	OBSERVAÇÃO
4.4.5	COMP 02	CAIXA DE PASSAGEM DE 150X150X250 CM (DIMENSOES INTERNAS), COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COM LARGURA DE 20 CM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESURA, CINTAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA 50 DE 8 MM, ESTRIBOS DE AÇO CA 60 DE 5 MM A CADA 20 CM, GRADIL METÁLICO 190X190CM, FORMADO POR CANTONEIRAS EXTERNAS 65X50MM, BARRAS DE 50.8X6.35MM, CHAPISCO EXTERNO, CHAPISCO E REBOCO INTERNO									1,00	unid	
		Meta 04									1,00	unid	
4.4.6	2003281	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais									80,00	m	
		Meta 04									80,00	m	
4.4.7	0804141	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas									2,00	unid	
		Meta 04									2,00	unid	
4.5		<b>CONTENÇÃO COM GABIÃO</b>											
4.5.1	3205870	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento			20,00	1,00				6,00	120,00	M3	
		Meta 04									120,00	m3	
4.5.2	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS GRANULARES - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). (REF. SINAPI 100974)									270,00	M3	somando volume dos gabiões
		Meta 04	120,00	150,00							270,00	m3	
4.5.3	M1097	Pedra de mão ou rachão									150,00	m3	para o aterro atras dos gabiões
		Meta 04			20,00			7,50			150,00	m3	
4.5.4	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada									4714,20	ton*km	
		Meta 04	270,00					9,70	1,80		4714,20	ton*km	
4.5.5	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural									7241,40	ton*km	
		Meta 04	270,00					14,90	1,80		7241,40	ton*km	
4.5.6	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AE 08/2023									180,80	m3	
					20,00			9,04			180,80	m3	
4.6		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</b>											
4.6.1	COMP 16	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS									1,00	UNID.	
		Meta 04									1,00	UNID.	
4.6.2	COMP 17	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS									1,00	UNID.	
		Meta 04									0,00	UNID.	

Documento assinado digitalmente

Itapuca, 21 de agosto de 2024.

JONATAS CHAGAS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: RS246244  
ART nº: 13171670



JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS  
Data: 21/08/2024 14:29:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PLE - Planilha de Levantamento de Eventos**  
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº SICONV</b>	<b>GIGOV</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b> DEFESA CIVIL	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> DEFESA CIVIL	<b>DATA ASSINATURA</b>
<b>PROponente / Tomador</b> Município de Itapuça - RS			<b>Município / UF</b> Itapuça - RS	<b>Localidade / Endereço</b> Conforme Meta	<b>Objeto</b> Reconstrução de enconsta com execução de muro de contenção e sistema de drenagem	
<b>Nº CTEF</b>	<b>EMPRESA EXECUTORA</b>		<b>CNPJ</b>	<b>Objeto do CTEF</b>		<b>INÍCIO DA OBRA</b>

Serviço: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frente de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 851.963,59

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
<b>1</b>	<b>Evento</b>	<b>Administração Local</b>	<b>R\$</b>	<b>42.678,54</b>
1	1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MESES	3,00
1	2.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MESES	3,00
1	4.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MESES	3,00
<b>2</b>	<b>Evento</b>	<b>Serviços Preliminares e Mobilização</b>	<b>R\$</b>	<b>12.736,02</b>
2	1.2.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	20,00
2	1.2.2.	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	81,00
2	1.6.1.	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00
2	2.2.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	20,00
2	2.2.2.	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	54,00
2	2.6.1.	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00
2	4.2.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	20,00
2	4.2.2.	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	92,00
2	4.6.1.	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00
<b>3</b>	<b>Evento</b>	<b>Movimento de Terra</b>	<b>R\$</b>	<b>22.969,08</b>
3	1.3.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	718,97
3	2.3.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	409,50
3	4.3.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	242,00
<b>4</b>	<b>Evento</b>	<b>Drenagem Pluvial</b>	<b>R\$</b>	<b>141.850,36</b>

META 01 - Gabião Linha Sétima	META 02 - Gabião Coxilha Seca	META 04 - Gabião Linha Sétima			
1	2	3	4	5	6
378.142,51	249.555,80	224.265,28	-	-	-
14.226,18	14.226,18	14.226,18	-	-	-
3,00	-	-	-	-	-
-	3,00	-	-	-	-
-	-	3,00	-	-	-
4.302,30	4.013,94	4.419,78	-	-	-
20,00	-	-	-	-	-
81,00	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-
-	20,00	-	-	-	-
-	54,00	-	-	-	-
-	1,00	-	-	-	-
-	-	20,00	-	-	-
-	-	92,00	-	-	-
-	-	1,00	-	-	-
12.049,94	6.863,22	4.055,92	-	-	-
718,97	-	-	-	-	-
-	409,50	-	-	-	-
-	-	242,00	-	-	-
53.188,72	41.620,87	47.040,77	-	-	-

Serviço Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 851.963,59

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
4	1.4.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	60,80
4	1.4.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	3,04
4	1.4.3.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	25,07
4	1.4.4.	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,20 m - fornecimento e instalação	M	19,00
4	1.4.5.	CAIXA DE PASSAGEM DE 150X150X250 CM (DIMENSOES INTERNAS), COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COM LARGURA DE 20 CM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, CINTAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA 50 DE 8 MM, ESTRIBOS DE AÇO CA 60 DE 5 MM A CADA 20 CM, GRADIL METÁLICO 190X190CM, FORMADO POR CANTONEIRAS EXTERNAS 65X50MM, BARRAS DE 50.8X6.35MM, CHAPISCO EXTERNO, CHAPISCO E REBOCO INTERNO	UNID.	1,00
4	1.4.6.	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	62,00
4	1.4.7.	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UNID.	2,00
4	2.4.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	43,20
4	2.4.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,16
4	2.4.3.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	20,40
4	2.4.4.	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,20 m - fornecimento e instalação	M	12,00

META 01 - Gabião Linha Sétima	META 02 - Gabião Coxilha Seca	META 04 - Gabião Linha Sétima			
1	2	3	4	5	6
378.142,51	249.555,80	224.265,28	-	-	-
60,80	-	-	-	-	-
3,04	-	-	-	-	-
25,07	-	-	-	-	-
19,00	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-
62,00	-	-	-	-	-
2,00	-	-	-	-	-
-	43,20	-	-	-	-
-	2,16	-	-	-	-
-	20,40	-	-	-	-
-	12,00	-	-	-	-

Serviço Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frente de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 851.963,59

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
4	2.4.5.	CAIXA DE PASSAGEM DE 150X150X250 CM (DIMENSOES INTERNAS), COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COM LARGURA DE 20 CM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, CINTAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA 50 DE 8 MM, ESTRIBOS DE AÇO CA 60 DE 5 MM A CADA 20 CM, GRADIL METÁLICO 190X190CM, FORMADO POR CANTONEIRAS EXTERNAS 65X50MM, BARRAS DE 50.8X6.35MM, CHAPISCO EXTERNO, CHAPISCO E REBOCO INTERNO	UNID.	1,00
4	2.4.6.	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	42,00
4	2.4.7.	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UNID.	2,00
4	4.4.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	43,20
4	4.4.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,16
4	4.4.3.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	20,40
4	4.4.4.	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,20 m - fornecimento e instalação	M	12,00
4	4.4.5.	CAIXA DE PASSAGEM DE 150X150X360 CM (DIMENSOES INTERNAS), COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COM LARGURA DE 20 CM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, CINTAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA 50 DE 8 MM, ESTRIBOS DE AÇO CA 60 DE 5 MM A CADA 20 CM, GRADIL METÁLICO 190X190CM, FORMADO POR CANTONEIRAS EXTERNAS 65X50MM, BARRAS DE 50.8X6.35MM, CHAPISCO EXTERNO, CHAPISCO E REBOCO INTERNO	UNID.	1,00
4	4.4.6.	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	80,00
4	4.4.7.	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UNID.	2,00
<b>5</b>	<b>Evento</b>	<b>Contenção em Gabião</b>	<b>R\$</b>	<b>625.576,53</b>
5	1.5.1.	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	220,00
5	1.5.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	555,00
5	1.5.3.	Pedra de mão ou rachão	M3	335,00
5	1.5.4.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TONxKM	9.690,30
5	1.5.5.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	TONxKM	14.885,10

META 01 - Gabião Linha Sétima	META 02 - Gabião Coxilha Seca	META 04 - Gabião Linha Sétima			
1	2	3	4	5	6
378.142,51	249.555,80	224.265,28	-	-	-
-	1,00	-	-	-	-
-	42,00	-	-	-	-
-	2,00	-	-	-	-
-	-	43,20	-	-	-
-	-	2,16	-	-	-
-	-	20,40	-	-	-
-	-	12,00	-	-	-
-	-	1,00	-	-	-
-	-	80,00	-	-	-
-	-	2,00	-	-	-
292.324,35	180.780,57	152.471,61	-	-	-
220,00	-	-	-	-	-
555,00	-	-	-	-	-
335,00	-	-	-	-	-
9.690,30	-	-	-	-	-
14.885,10	-	-	-	-	-

Serviço: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 851.963,59

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
5	1.5.6.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	357,00
5	2.5.1.	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	140,00
5	2.5.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	325,40
5	2.5.3.	Pedra de mão ou rachão	M3	185,40
5	2.5.4.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TONxKM	5.681,48
5	2.5.5.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	TONxKM	8.727,23
5	2.5.6.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	234,40
5	4.5.1.	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	120,00
5	4.5.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	270,00
5	4.5.3.	Pedra de mão ou rachão	M3	150,00
5	4.5.4.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TONxKM	4.714,20
5	4.5.5.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	TONxKM	7.241,20
5	4.5.6.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	180,80
6	<b>Evento</b>	<b>Desmobilização dos equipamentos</b>	<b>R\$</b>	<b>6.153,06</b>
6	1.6.2.	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00
6	2.6.2.	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00
6	4.6.2.	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00

META 01 - Gabião Linha Sétima	META 02 - Gabião Coxilha Seca	META 04 - Gabião Linha Sétima			
1	2	3	4	5	6
378.142,51	249.555,80	224.265,28	-	-	-
357,00	-	-	-	-	-
-	140,00	-	-	-	-
-	325,40	-	-	-	-
-	185,40	-	-	-	-
-	5.681,48	-	-	-	-
-	8.727,23	-	-	-	-
-	234,40	-	-	-	-
-	-	120,00	-	-	-
-	-	270,00	-	-	-
-	-	150,00	-	-	-
-	-	4.714,20	-	-	-
-	-	7.241,20	-	-	-
-	-	180,80	-	-	-
2.051,02	2.051,02	2.051,02	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-
-	1,00	-	-	-	-
-	-	1,00	-	-	-

Itapuca - RS, 21 de agosto de 2024  
Local e Data

Responsável Técnico: Jonatas Chagas  
CREA / CAU: RS246244

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS  
Data: 21/08/2024 14:27:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Frentes de Obra:

META 01 - Gabião Linha Setíma	META 02 - Gabião Coxilha Seca	META 04 - Gabião Linha Setíma			
1	2	3	4	5	6
1,00					
62,00					
2,00					
220,00					
555,00					
335,00					
9.690,30					
14.885,10					
357,00					
1,00					
1,00					
	3,00				
	20,00				
	54,00				
	409,50				
	43,20				

Valor Total do Orçamento: R\$ 851.963,59

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Serviço	1.4.5.	CAIXA DE PASSAGEM DE 150X150X250 CM (DIMENSOES INTERNAS), COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COM LARGURA DE 20 CM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, CINTAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA 50 DE 8 MM, ESTRIBOS DE AÇO CA 60 DE 5 MM A CADA 20 CM, GRADIL METÁLICO 190X190CM, FORMADO POR CANTONEIRAS EXTERNAS 65X50MM, BARRAS DE 50.8X6.35MM, CHAPISCO EXTERNO, CHAPISCO E REBOCO INTERNO	UNID.	1,00	14.147,42	14.147,42	4-Drenagem Pluvial
Serviço	1.4.6.	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	62,00	82,23	5.098,26	4-Drenagem Pluvial
Serviço	1.4.7.	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UNID.	2,00	3.187,27	6.374,54	4-Drenagem Pluvial
Nível	1.5.	<b>Contenção em Gabião</b>					
Serviço	1.5.1.	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	220,00	916,16	201.555,20	5-Contenção em Gabião
Serviço	1.5.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	555,00	11,18	6.204,90	5-Contenção em Gabião
Serviço	1.5.3.	Pedra de mão ou rachão	M3	335,00	144,88	48.534,80	5-Contenção em Gabião
Serviço	1.5.4.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TONxKM	9.690,30	0,76	7.364,63	5-Contenção em Gabião
Serviço	1.5.5.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	TONxKM	14.885,10	1,07	15.927,06	5-Contenção em Gabião
Serviço	1.5.6.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	357,00	35,68	12.737,76	5-Contenção em Gabião
Nível	1.6.	<b>Mobilização e Desmobilização dos Equipamentos</b>					
Serviço	1.6.1.	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	2.051,02	2.051,02	2-Serviços Preliminares e Mobilização
Serviço	1.6.2.	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	2.051,02	2.051,02	6-Desmobilização dos equipamentos
Nível	2.	<b>Reconstrução de encosta decorrente de escorregamento de massa na comunidade de Linha Coxilha Seca, com início no km 5+300 e fim km 5+400.</b>					
Nível	2.1.	<b>Administração Local</b>					
Serviço	2.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MESES	3,00	4.742,06	14.226,18	1-Administração Local
Nível	2.2.	<b>Serviços Preliminares</b>					
Serviço	2.2.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	20,00	69,31	1.386,20	2-Serviços Preliminares e Mobilização
Serviço	2.2.2.	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	54,00	10,68	576,72	2-Serviços Preliminares e Mobilização
Nível	2.3.	<b>Movimento de Terra</b>					
Serviço	2.3.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	409,50	16,76	6.863,22	3-Movimento de Terra
Nível	2.4.	<b>Drenagem Pluvial</b>					
Serviço	2.4.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	43,20	16,74	723,17	4-Drenagem Pluvial





Frentes de Obra:

META.01 - Gabião Linha Sétima	META.02 - Gabião Coxilha Seca	META.04 - Gabião Linha Sétima			
1	2	3	4	5	6

Valor Total do Orçamento: R\$ 851.963,59

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
-------	------	-----------	-------	-------	----------------------	----------------------	----------------------

Itapuca - RS, 21 de agosto de 2024  
Local e Data

Responsável Técnico: Jonatas Chagas  
CREA / CAU: RS246244

Documento assinado digitalmente



**JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS**  
Data: 21/08/2024 14:27:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

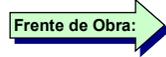
<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO / MODA</b>	<b>IDADE</b>	<b>OBJETO</b>					
		DEFESA CIVIL	DEFESA CIVIL		Reconstrução de enconsta com execução de muro de contenção e sistema de drenagem pluvial					
<b>PROponente / Tomador</b>		<b>MUNICÍPIO / UF</b>		<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b>		<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>				
Município de Itapuça - RS		Itapuça - RS		rme Meta		Contenção e Sistema de Drenagem Pluvial				
<b>DATA BASE</b>	<b>DESON.</b>	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>			<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>
jun-24	Não	Porto Alegre / RS	Sistema de contenção de encostas (muro de co	tenção e taludes)		24,03%				



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	META 01 -	META 02 -	META 04 -											
				Gabião Linha Sétima	Gabião Coxilha Seca	Gabião Linha Sétima	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
<b>Sistema de contenção de encostas (muro de contenção e taludes)</b>																	
1.	Reconstrução de encosta decorrente de escorregamento de massa na comunidade de Linha Sétima, com início no km 4 + 000 - fim km 4 + 100																
1.1.	<b>Administração Local</b>																
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MESES	3,00	3,00													
1.2.	<b>Serviços Preliminares</b>																
1.2.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	20,00	20,00													
1.2.2.	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	81,00	81,00													
1.3.	<b>Movimento de Terra</b>																
1.3.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	718,97	718,97													
1.4.	<b>Drenagem Pluvial</b>																
1.4.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	60,80	60,80													
1.4.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	3,04	3,04													
1.4.3.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	25,07	25,07													
1.4.4.	Tube de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,20 m - fornecimento e instalação	M	19,00	19,00													
1.4.5.	CAIXA DE PASSAGEM DE 150X150X250 CM (DIMENSOES INTERNAS), COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COM LARGURA DE 20 CM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, CINTAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA 50 DE 8 MM, ESTRIBOS DE AÇO CA 60 DE 5 MM A CADA 20 CM, GRADIL METÁLICO 190X190CM, FORMADO POR CANTONEIRAS EXTERNAS 65X50MM, BARRAS DE 50.8X6.35MM, CHAPISCO EXTERNO, CHAPISCO E REBOCO INTERNO	UNID.	1,00	1,00													
1.4.6.	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	62,00	62,00													



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	META 01 -	META 02 -	META 04 -							
				Gabião Linha Sétima	Gabião Coxilha Seca	Gabião Linha Sétima	1	2	3	4	5	6	7
1.4.7.	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UNID.	2,00	2,00									
<b>1.5.</b>	<b>Contenção em Gabião</b>												
1.5.1.	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial fornecimento e assentamento	M3	220,00	220,00									
1.5.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	555,00	555,00									
1.5.3.	Pedra de mão ou rachão	M3	335,00	335,00									
1.5.4.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TONxKM	9.690,30	9.690,30									
1.5.5.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	TONxKM	14.885,10	14.885,10									
1.5.6.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	357,00	357,00									
<b>1.6.</b>	<b>Mobilização e Desmobilização dos Equipamentos</b>												
1.6.1.	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	1,00									
1.6.2.	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	1,00									
<b>2.</b>	<b>Reconstrução de encosta decorrente de escorregamento de massa na comunidade de Linha Coxilha Seca, com início no km 5+300 e fim km 5+400.</b>												
<b>2.1.</b>	<b>Administração Local</b>												
2.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MESES	3,00	3,00									
<b>2.2.</b>	<b>Serviços Preliminares</b>												
2.2.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	20,00	20,00									
2.2.2.	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	54,00	54,00									
<b>2.3.</b>	<b>Movimento de Terra</b>												
2.3.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	409,50	409,50									
<b>2.4.</b>	<b>Drenagem Pluvial</b>												
2.4.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	43,20	43,20									
2.4.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,16	2,16									
2.4.3.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	20,40	20,40									
2.4.4.	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,20 m - fornecimento e instalação	M	12,00	12,00									



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	META 01 -	META 02 -	META 04 -								
				Gabião Linha Sétima	Gabião Coxilha Seca	Gabião Linha Sétima	1	2	3	4	5	6	7	8
2.4.5.	CAIXA DE PASSAGEM DE 150X150X250 CM (DIMENSOES INTERNAS), COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COM LARGURA DE 20 CM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, CINTAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA 50 DE 8 MM, ESTRIBOS DE AÇO CA 60 DE 5 MM A CADA 20 CM, GRADIL METÁLICO 190X190CM, FORMADO POR CANTONEIRAS EXTERNAS 65X50MM, BARRAS DE 50.8X6.35MM, CHAPISCO EXTERNO, CHAPISCO E REBOCO INTERNO	UNID.	1,00		1,00									
2.4.6.	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	42,00		42,00									
2.4.7.	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UNID.	2,00		2,00									
<b>2.5.</b>	<b>Contenção em Gabião</b>													
2.5.1.	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	140,00		140,00									
2.5.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	325,40		325,40									
2.5.3.	Pedra de mão ou rachão	M3	185,40		185,40									
2.5.4.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TONxK M	5.681,48		5.681,48									
2.5.5.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	TONxK M	8.727,23		8.727,23									
2.5.6.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	234,40		234,40									
<b>2.6.</b>	<b>Mobilização e Desmobilização dos Equipamentos</b>													
2.6.1.	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00		1,00									
2.6.2.	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00		1,00									
<b>3.</b>														
<b>4.</b>	<b>Reconstrução de encosta decorrente de escorregamento de massa na comunidade de Linha Sétima, com início no km 0+800 e final km 0+870</b>													
<b>4.1.</b>	<b>Administração Local</b>													
4.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MESES	3,00			3,00								
<b>4.2.</b>	<b>Serviços Preliminares</b>													
4.2.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	20,00			20,00								
4.2.2.	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	92,00			92,00								
<b>4.3.</b>	<b>Movimento de Terra</b>													
4.3.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	242,00			242,00								
<b>4.4.</b>	<b>Drenagem Pluvial</b>													



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	META 01 -	META 02 -	META 04 -								
				Gabião Linha Sétima	Gabião Coxilha Seca	Gabião Linha Sétima	1	2	3	4	5	6	7	8
4.4.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	43,20			43,20								
4.4.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,16			2,16								
4.4.3.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	20,40			20,40								
4.4.4.	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,20 m - fornecimento e instalação	M	12,00			12,00								
4.4.5.	CAIXA DE PASSAGEM DE 150X150X360 CM (DIMENSOES INTERNAS), COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COM LARGURA DE 20 CM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, CINTAS DE CONCRETO ARMADO COM AÇO CA 50 DE 8 MM, ESTRIBOS DE AÇO CA 60 DE 5 MM A CADA 20 CM, GRADIL METÁLICO 190X190CM, FORMADO POR CANTONEIRAS EXTERNAS 65X50MM, BARRAS DE 50.8X6.35MM, CHAPISCO EXTERNO, CHAPISCO E REBOCO INTERNO	UNID.	1,00			1,00								
4.4.6.	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	80,00			80,00								
4.4.7.	Boca de BSTC D = 1,20 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UNID.	2,00			2,00								
<b>4.5.</b>	<b>Contenção em Gabião</b>													
4.5.1.	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	120,00			120,00								
4.5.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	270,00			270,00								
4.5.3.	Pedra de mão ou rachão	M3	150,00			150,00								
4.5.4.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TONxKM	4.714,20			4.714,20								
4.5.5.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	TONxKM	7.241,20			7.241,20								
4.5.6.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	180,80			180,80								
<b>4.6.</b>	<b>Mobilização e Desmobilização dos Equipamentos</b>													
4.6.1.	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00			1,00								
4.6.2.	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00			1,00								

Itapuca - RS  
 Local  
 21 de agosto de 2024  
 Data

Nome: JONATAS CHAGAS  
 Título: ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CAU RS246244  
 ART/RRT: 13171670



Documento assinado digitalmente  
 JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS  
 Data: 21/08/2024 14:27:26-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Objeto: **Reconstrução de encosta decorrente de escorregamento de massa;**

Local 01: **Linha Sétima, com início no km 4 + 000 - fim km 4 + 100;**

Local 02: **Linha Coxilha Seca, com início no km 5+300 e fim km 5+400;**

Local 03: **Linha Sétima, com início no km 0+800 e final km 0+870.**

Proprietário: **Município de Itapuca – RS;**

---

## MEMORIAL DESCRITIVO

Agosto de 2024.

## Sumário

I.	APRESENTAÇÃO .....	3
II.	LOCALIZAÇÃO DA OBRA .....	3
III.	ALTERAÇÃO DOS PROJETOS.....	3
IV.	PROCEDÊNCIA DE DADOS .....	3
V.	LICENSAS, IMPOSTOS E TAXAS.....	3
VI.	CÓPIAS DE PLANTAS E DOCUMENTOS .....	3
VII.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA .....	4
VIII.	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.....	4
IX.	ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO .....	5
1.	RECONSTRUÇÃO DE ENCOSTA DECORRENTE DE ESCORREGAMENTO DE MASSA.....	7
1.1.	<i>Serviços Preliminares</i> .....	7
1.1.1.	Locação de Obra e Drenagem.....	7
1.2.	<i>Drenagem Pluvial</i> .....	7
1.2.1.	Escavação.....	7
1.2.2.	Lastro .....	7
1.2.3.	Tubulação .....	7
1.2.4.	Sarjetas triangulares de concreto .....	8
1.2.5.	Caixa de Captação/Passagem .....	8
1.2.6.	Boca de bueiro simples tubular de concreto .....	9
1.2.7.	Reaterro.....	11
1.3.	<i>Contenção em gabião</i> .....	12
1.3.1.	Escavação.....	12
1.3.2.	Muro de contenção de Gabião .....	12
1.3.3.	Aterro manual.....	12
1.4.	<i>Mobilização e Desmobilização</i> .....	12
1.5.	<i>LIMPEZA</i> .....	13

## I. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os serviços de **Reconstrução de encosta decorrente de escorregamento de massa nos locais supracitados em projeto - RS**, visando atender as exigências legais e técnicas da Prefeitura Municipal, bem como órgãos estaduais e federais (DAER e DNIT).

A obra consiste em:

- Locação de Obra;
- Execução de escavação vertical;
- Execução de Drenagem Pluvial com tubos de concreto armado, sarjetas e bocas de lobo;
- Muro de Contenção em Gabião;

## II. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra está localizada na Estrada Municipal de acesso a Comunidade de São Caetano, Paraí - RS

## III. ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

Nenhuma alteração dos projetos e especificações será executada sem autorização dos autores dos projetos e do contratante.

**Se houver alguma divergência entre memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária, prevalece a planilha orçamentária, ou consultar a fiscalização.**

## IV. PROCEDÊNCIA DE DADOS

O executante deverá efetuar estudo dos projetos, memoriais e outros documentos que compõe a obra. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar ao contratante para que seja feita a correção. O contratado se responsabiliza pela conferência e ajustes das medidas no local. Qualquer divergência, entre as medidas cotadas em planta baixa e no local o contratante deverá ser comunicado. Eventuais adaptações em situações específicas poderão ser propostas pelos autores.

## V. LICENSAS, IMPOSTOS E TAXAS

Visto que o presente objeto se trata de Pavimentação Asfáltica em estrada municipal já consolidada e tráfego constante sem a necessidade de corte de vegetação, deve haver manifestação via órgão ambiental municipal quando a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.

Entretanto, será de responsabilidade da Empresa vencedora o pagamento do seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito às obras e serviços contratados. Além disso, arcará com as despesas das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e deverá entregar uma das vias referente aos serviços solicitados a Prefeitura Municipal, devidamente assinada pelo profissional legalmente habilitado.

## VI. CÓPIAS DE PLANTAS E DOCUMENTOS

Todas as cópias dos projetos, necessárias à execução das obras, serão por conta do executante. Os arquivos eletrônicos e as plantas aprovadas originais ficarão à disposição do contratado.

## **VII. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

### **a. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA**

A obra será administrada por profissional legalmente habilitado (engenheiro civil), e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços. O executante manterá, em obra, um encarregado geral, que deverá estar presente em caso de falta do profissional responsável técnico para prestar quaisquer esclarecimentos necessários ao Fiscal da Prefeitura Municipal.

Um técnico em segurança do trabalho e um topógrafo também devem estar presentes para auxiliar na obra.

**A administração da obra será paga proporcionalmente conforme execução dos serviços.**

### **b. MATERIAL DA OBRA**

Todo o material existente na obra para execução dos serviços será de inteira responsabilidade do executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento.

## **VIII. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**

- Capacetes de Segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial;
- Protetores Faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas;
- Óculos de Segurança Contra Impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos;
- Óculos de Segurança Contra Radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes de ação de radiações;
- Óculos de Segurança Contra Respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos;
- Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços-Luvas e Mangas de Proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene;
- Equipamentos de Proteção de Pés e Pernas:
- Botas de Borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas;
- Calçados de Couro: para trabalhos em locais que apresentam os riscos de lesão do pé;
- Equipamentos para Proteção Contra Quedas com Diferença de Nível - Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda;
- Equipamentos para Proteção Auditiva – Protetores Auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR – 15: Atividades e Operações Insalubres;
- Equipamentos para Proteção Respiratória:

- Respiradores contra Poeira; para trabalhos que impliquem em produção de poeira;
- Máscaras para Jato de Areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia;
- Respiradores e Máscaras de Filtro Químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais a saúde.
- Equipamentos para Proteção do Tronco – Avental de Raspa: para trabalhos de soldagem, corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

## **IX. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO**

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde.

A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.

A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.

Todas as obrigações tais como: Licenças, Taxas, Impostos, Seguros, Registros, e outros referentes à construção serão de competência e responsabilidade do proprietário da obra. Todos os encargos sociais com empregados da obra ficarão a cargo da firma construtora, legalmente habilitada.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Para execução das obras, deverão ser seguidas as Especificações de Serviço do DAER e/ou DNIT, em particular as seguintes:

- ABNT NBR 13133: 1994 – Execução de Levantamento Topográfico;
- DNIT. Norma 104/2009 - ES: Terraplenagem – Serviços Preliminares;
- DNIT. Norma 105/2009 - ES: Terraplenagem – Caminhos de Serviço;
- DNIT. Norma 106/2009 - ES: Terraplenagem – Cortes;
- ABNT. NBR 8964: Arames de aço de baixo teor de carbono, revestidos, para gabiões e demais produtos fabricados com malha de dupla torção. Rio de Janeiro, 2013;
- ABNT. NBR 10514: Redes de aço com malha hexagonal de dupla torção, para confecção de gabiões – Especificação. Rio de Janeiro, 2013;
- ABNT NBR 12263: 1991 - Execução de sub-base ou base estabilizada granulometricamente
- DNIT 141/2010-ES: Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente;
- ABNT NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

- ABNT NBR 8890:2007 Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 9814:1987 Execução de rede coletora de esgoto sanitário.
- CETESB/ASCETESB Drenagem Urbana: Manual de Projeto 3ª edição. São Paulo, 1986.

## 1. Reconstrução de encosta decorrente de escorregamento de massa

### 1.1. Serviços Preliminares

#### 1.1.1. Locação de Obra e Drenagem

A equipe de topografia deverá fazer a marcação e acompanhamento da obra no local, conforme apresentado no projeto. Após a execução do serviço, deverá ser feito um levantamento das quantidades executadas para efetuar a medição da obra. Para estes serviços, deverão ser utilizados equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos, bem como para a aferição dos serviços executados.

### 1.2. Drenagem Pluvial

#### 1.2.1. Escavação

Deve-se escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia.

A escavação deve atender às exigências da NR 18.

A escavação é indicada com retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 1 m<sup>3</sup> e caçamba da retroescavadeira com capacidade de 0,26 m<sup>3</sup>. Peso operacional mínimo de 6.674 kg e profundidade de escavação máxima de 4,37 metros.

Foi considerado um local com Baixo Nível de Interferência, ou sejam locais em que a execução das redes ocorre dentro de empreendimentos em construção, em terrenos baldios ou em ruas não pavimentadas e pouco movimentadas.

#### 1.2.2. Lastro

Deve-se lançar e espalhar a camada de brita sobre solo previamente compactado e nivelado, espessura de 10 cm.

Após o lançamento, compactar com placa vibratória e nivelar a superfície.

A brita deve ser: Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor e deve-se utilizar a placa vibratória reversível para compactação do material granular.

#### 1.2.3. Tubulação

Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.

Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.

Limpar as faces externas das pontas dos tubos.

Posicionar a ponta do tubo junto ao do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.

O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

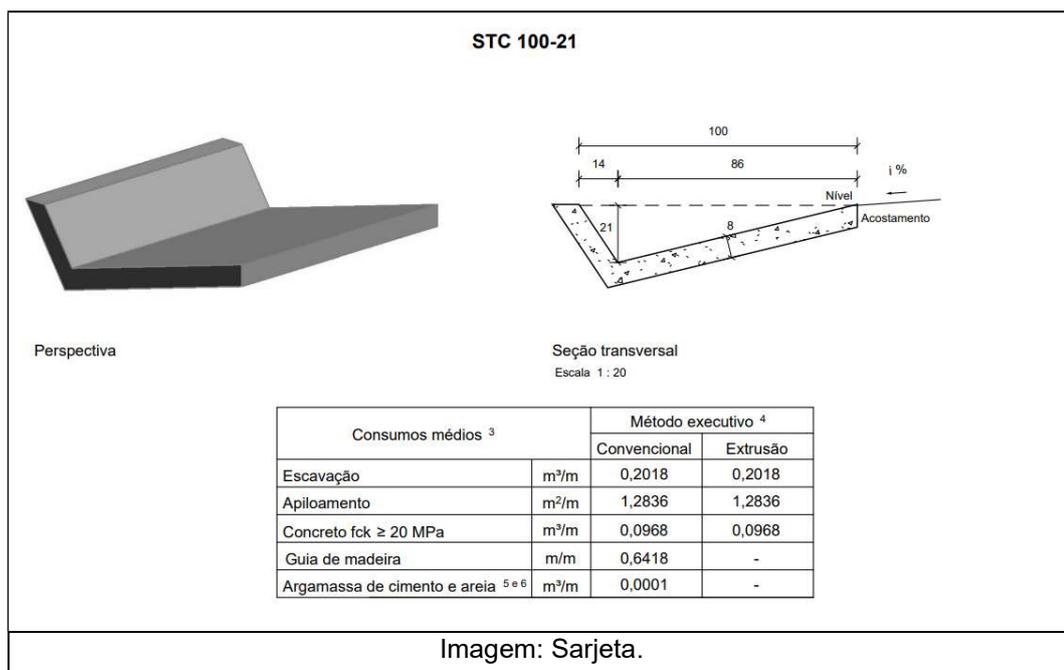
Os equipamentos indicados são:

- Escavadeira hidráulica: escavadeira hidráulica com potência de 105 HP e caçamba com capacidade de 0,8 m<sup>3</sup>, ou Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 1 m<sup>3</sup> e caçamba da retroescavadeira com capacidade de 0,26 m<sup>3</sup>. Peso operacional mínimo de 6.674 kg e profundidade de escavação máxima de 4,37 metros.
- Tubo de concreto armado PA2, DN 120 mm, utilizado para assentamento em rede coletora de águas pluviais.
- Argamassa traço 1:3 utilizada para vedação das conexões dos tubos de concreto com junta rígida para redes de águas pluviais.

#### 1.2.4. Sarjetas triangulares de concreto

No acostamento demonstrado em projeto deverão ser executadas sarjetas triangulares, escavação mecânica, revestidas com concreto, conforme detalhe.

O modelo a ser seguido é conforme o do DNIT – STC 100-21.



#### 1.2.5. Caixa de Captação/Passagem

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa.

As dimensões externas são de 160x160x135 cm.

Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo, espessura de 8 cm e realizar a sua concretagem com concreto 20 mPa.

Sobre a laje de fundo, assentar os tijolos da caixa com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento do tubo de saída, até a altura da cinta horizontal.

Continuar o assentamento dos tijolos até a altura de apoio das cintas de amarração.

Executar a cinta de amarração sobre a alvenaria, com 20 cm de altura e 20 cm de largura, armadura longitudinal de 8 mm e estribos de 4.2 mm a cada 20 cm.

Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco.

Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento das águas pluviais;

A grade metálica é barras de aço chato, retangular, 50,8 mm x 6,35 mm, espaçada conforme projeto.

Itens indicados:

- Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 1 m<sup>3</sup> e caçamba da retroescavadeira com capacidade de 0,26 m<sup>3</sup>. Peso operacional mínimo de 6.674 kg e profundidade de escavação máxima de 4,37 metros.
- Montagem e desmontagem de fôrma em madeira serrada, utilizada para laje de fundo e tampa;
- Tijolo cerâmico maciço 5 x 10 x 20 cm: utilizado para a execução da alvenaria da caixa;
- Argamassa traço 1:3: utilizada para o assentamento da alvenaria e para o revestimento com reboco e do fundo;
- Argamassa traço 1:4: utilizada para o revestimento com chapisco;
- Concreto fck = 20 MPa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1): utilizado para a concretagem da laje de fundo e tampa;
- Barras de aço de CA-50 de 8 mm;
- Barras de aço de CA-60 de 4.2 mm;
- Gradil em Cantoneiras de abas iguais, 65x50 mm e grelha barras de aço chato, retangular, 50,8 mm x 6,35 mm;

#### **1.2.6. Boca de bueiro simples tubular de concreto**

Deverá ser executada no fim da tubulação uma boca de bueiro simples tubular de concreto armado para tubo de 120 cm de diâmetro.

Informações sobre o detalhamento da armadura pode ser encontrado no álbum de dispositivos de drenagem do DNIT, conforme link: [https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/publicacao-ipr-736/ipr\\_736\\_atualizado-com-a-republicacao-da-emenda-2\\_04-03-2024.pdf](https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/publicacao-ipr-736/ipr_736_atualizado-com-a-republicacao-da-emenda-2_04-03-2024.pdf).

Item e suas características:

- Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para boca para bueiro, com chapa de madeira compensada resinada,  $e = 17 \text{ mm}$ , 2 utilizações;
- Armação de muro ala e muro testa, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm – montagem;
- Armação de muro ala e muro testa, utilizando aço CA-50 de 8 mm – montagem;
- Armação de muro ala e muro testa, utilizando aço CA-50 de 10 mm – montagem;
- Armação de muro ala e muro testa, utilizando aço CA-50 de 12,5 mm – montagem;
- Armação de soleira, utilizando aço CA-50 de 6,3 mm – montagem;
- Concretagem de boca para bueiro,  $f_{ck} = 20 \text{ MPa}$ , com uso de bomba – lançamento, adensamento e acabamento;
- Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers.

#### Execução:

- Execução do lastro de concreto magro;
- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem das armaduras, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- A partir dos eixos de referência considerados no projeto de estrutura, posicionar os gualdrões dos pés dos muros ala e muro testa, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível laser e outros dispositivos; fixar os gualdrões com pregos de aço ou recursos equivalentes;
- Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma;
- Posicionar as faces da fôrma, cuidando para que fiquem solidarizadas no gualdrão;
- Fixar os aprumadores e conferir prumo, nível e ortogonalidade do conjunto usando esquadro metálico;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem;
- Após posicionamento das armaduras e dos espaçadores, executar o travamento com as vigas metálicas e as barras de ancoragem, espaçadas a cada 60cm, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto;
- Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos previstos no projeto das fôrmas;
- Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra) – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;
- Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material com a utilização de

bomba e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa de concreto;

- Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material;
- Promover a retirada das fôrmas de acordo com o prazo indicado no projeto estrutural, somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004;
- Logo após a desfôrma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento
- Conferir o prumo dos muros e tomar os cuidados para garantir a espessura e planicidade da soleira;
- O acabamento é feito com desempenadeiras de modo a se obter uma superfície uniforme;
- Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura com água potável

### **1.2.7.Reaterro**

Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.

Executa-se o reaterro lateral, região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento.

Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação, nas partes compreendidas entre o plano vertical tangente a tubulação e a parede da vala. O trecho por cima do tubo não é compactado para evitar deformações ou quebras.

Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do reaterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.

No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do reaterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

No volume de reaterro foi descontado o tubo e lastro.

Equipamentos indicados:

- Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 1 m<sup>3</sup> e caçamba da retroescavadeira com capacidade de 0,26 m<sup>3</sup>. Peso operacional mínimo de 6.674 kg e profundidade de escavação máxima de 4,37 metros.
- Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos de 4 CV.

### **1.3. Contenção em gabião**

#### **1.3.1. Escavação**

No local onde será instalada o muro de contenção em gabião, o solo deverá ser retirado com escavadeira e o material transportado até local determinado pela prefeitura.

Os equipamentos indicados são: escavadeira hidráulica, potência de 111 HP e caçamba com capacidade de 0,8 m<sup>3</sup> e caminhão basculante com capacidade de 14 m<sup>3</sup>.

#### **1.3.2. Muro de contenção de Gabião**

Os gabiões a serem utilizados serão do tipo caixa, com malha hexagonal de dupla torção, 8x10cm (NBR 10514), confeccionados a partir de arames de aço com baixo teor de carbono, no diâmetro 2,70 mm, cuja composição e quantidade respeitam às normas NBR 8964, resistência do fio 400 Mpa, carga de ruptura do arame 2,29kN.

O enchimento dos gabiões será feito com rachão provenientes de rocha sã, basáltica, produzida em usina de britagem, com dimensões médias de 15 centímetros, devendo serem arrumadas manualmente evitando, ao máximo, os espaços vazios.

A primeira fileira será totalmente enterrada, conforme projeto.

No fundo dos gabiões deve ser preenchido com a mesmo material, descarregado com carregadeira, mas com cuidado para não danificar os gabiões.

#### **1.3.3. Aterro manual**

Devido a escavação ser maior que a largura do gabião, entre o fundo do gabião e o solo original da encosta deverá ser aterrado manualmente com solo local, em camadas de 30 cm de espessura, com compactação com compactador de solos de percussão.

### **1.4. Mobilização e Desmobilização**

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

O equipamento mobilizado e desmobilizado compreenderá:

- Carregadeira;
- Escavadeira Hidráulica;
- Caminhões basculante para transporte de material;
- Carreta para transporte dos equipamentos.

A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos colaboradores da CONTRATADA.

### 1.5. LIMPEZA

Após todas as etapas serem concluídas, deverá ser feito uma limpeza no canteiro de obras com a finalidade de remover entulhos e sobra de materiais, promovendo para que deixe o local limpo e que não venha causar transtornos à população. Todo o material recolhido deve ser colocado em montes ou pilhas para que seja carregado por caminhões até a área de descarte.

Documento assinado digitalmente  
 **JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS**  
Data: 21/08/2024 14:33:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itapuca, 21 de agosto de 2024.

---

Engenheiro Civil:

Jonatas Martins das Chagas

CREA: RS246244

ART nº: 1317670

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Itapuca - RS
---------------	---

<b>OBJETO</b> Reconstrução de enconsta com execução de muro de contenção e sistema de drenagem pluvial
---

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	<b>DESONERAÇÃO</b> Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>24,03%</b>	<b>OK</b>	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Itapuca - RS

Local



Documento assinado digitalmente

JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS

Data: 21/08/2024 14:27:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Data

MARCOS JOSE

SCORSATTO:60274131072

Assinado de forma digital por MARCOS

JOSE SCORSATTO:60274131072

Dados: 2024.08.21 14:56:37 -03'00'

Responsável Técnico

**Nome:** JONATAS CHAGAS  
**Título:** ENGENHEIRO CIVIL  
**CREA/CAU:** RS246244  
**ART/RRT:** 13171670

Responsável Tomador

**Nome:** Marcos Scorsatto  
**Cargo:** Prefeito Municipal de Itapuca

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Itapuca - RS
OBJETO Reconstrução de enconsta com execução de muro de contenção e sistema de drenagem pluvial	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,47%</b>	<b>3,38%</b>	<b>18,10%</b>	<b>7,09%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,25%</b>	<b>46,08%</b>	<b>112,88%</b>	<b>69,79%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Itapuca - RS  
Local

Responsável Técnico  
Nome: JONATAS CHAGAS  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU: RS246244  
ART/RR: 13171670

quarta-feira, 21 de agosto de 2024  
Data

Responsável Tomador  
Nome: Marcos Scorsatto  
Cargo: Prefeito Municipal de Itapuca



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

**Contratado**

Carteira: RS246244 Profissional: JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS E-mail: jonataschagas@hotmail.com  
RNP: 2219873790 Título: Engenheiro Civil  
Empresa: PROEXATA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA Nr.Reg.: 256301

**Contratante**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA E-mail: adm@itapuca.rs.gov.br  
Endereço: AVENIDA JULIO CARDOSO Telefone: (51) 3613-3058 CPF/CNPJ: 93856862000100  
Cidade: ITAPUCA Bairro: CENTRO CEP: 95997000 UF: RS

**Identificação da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA  
Endereço da Obra/Serviço: VARIOS LOCAIS CPF/CNPJ: 93856862000100  
Cidade: ITAPUCA Bairro: CEP: 95997000 UF: RS  
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 20.700,00 Honorários(R\$):  
Data Início: 03/05/2024 Prev.Fim: 12/08/2024 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	DANOS E PREJUÍZOS OCASIONADOS PELAS ENXURRADAS		
Orçamento	Drenagem	11,00	UN
Orçamento	Pontes e Grandes Estruturas	5,00	UN
Orçamento	Estruturas - Muros de Contenção	3,00	UN
Orçamento	Sist. Abast. Água - Rede de Distrib. de Água	4,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 13/05/2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS  
Data: 21/08/2024 14:36:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS JOSE  
SCORSATTO:60274  
131072  
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE  
SCORSATTO:60274131072  
Dados: 2024.08.21 15:08:21  
-03'00'

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA Contratante
--------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



**Contratado**

<b>Nr.Carteira:</b> RS246244	<b>Profissional:</b> JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS	<b>E-mail:</b> jonataschagas@hotmail.com
<b>Nr.RNP:</b> 2219873790	<b>Título:</b> Engenheiro Civil	
<b>Empresa:</b> PROEXATA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		<b>Nr.Reg.:</b> 256301

**Contratante**

<b>Nome:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA	<b>Telefone:</b> (51) 3613-3058	<b>E-mail:</b> adm@itapuca.rs.gov.br
<b>Endereço:</b> AVENIDA JULIO CARDOSO	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>CPF/CNPJ:</b> 93856862000100
<b>Cidade:</b> ITAPUCA		<b>CEP:</b> 95997000 <b>UF:</b> RS

**RESUMO DO(S) CONTRATO(S)**

<p>DANOS E PREJUÍZOS OCACIONADOS PELAS ENXURRADAS QUE ATINGIRAM TODO INTERIOR E PARTE DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS, nas seguintes localidades:</p> <p>Rua Mathias Zanette: Latitude -28°46'54,816"S e longitude -52°10'19,245"W</p> <p>Linha Campo Bonito: Latitude -28°49'13,194"S e longitude -52°14'12,9"W</p> <p>Linha Sétima São João: Latitude -28°47'48,21"S e longitude -52°5'29,346"W</p> <p>Linha Sétima: Latitude -28°47'56,01"S e longitude -52°8'53,136"W</p> <p>Linha Sétima São Roque: Latitude -28°48'15,408"S e longitude -52°7'14,016"W</p> <p>Linha Coxilha Seca: Latitude -28°45'26,826"S e longitude -52°8'16,572"W</p> <p>Linha Nona (próximo ao salão): Latitude -28°46'14,474"S e longitude -52°6'33,684"W</p> <p>Linha Nona: Latitude -28°45'56,904"S e longitude -52°7'36,75"W</p> <p>Linha Nona (passagem 01): Latitude -28°46'13,026"S e longitude -52°6'16,836"W</p> <p>Linha Nona (último): Latitude -28°46'6,456"S e longitude -52°6'6,09"W</p> <p>Linha Nona Mito (passagem molhada): Latitude -28°46'23,74"S e longitude -52°06'19,38"W</p> <p>Linha Sétima (passagem molhada): Latitude 28°47'59,70"S e longitude 52°07'36,15"W</p> <p>Linha Zanette: Latitude -28°47'9,222"S e longitude -52°10'10,182"W</p> <p>Ponte Comunidade Lajeado Ferreira: Latitude 28°48'42.40"S e longitude 52° 9'43.76"O</p> <p>Ponte Comunidade Linha Décima: Latitude 28°44'31.49"S e longitude 52°7'40.97"O</p> <p>Ponte Comunidade Linha Araponga: Latitude 28°49'18,34"S e longitude 52°10'17,35"O</p> <p>Ponte Linha Sétima (Moinho): Latitude 28°80'88,9"S e longitude 52°10'62,0"O</p>
---

<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p>_____</p> <p>Profissional</p>	<p>De acordo</p> <p>_____</p> <p>Contratante</p>
----------------------------------	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**Estudo Técnico Preliminar**

**1. Descrição sucinta do objeto:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (MURO DE CONTENÇÃO E TALUDES) NAS LOCALIDADES DE LINHA SÉTIMA (DOIS PONTOS) E COXILHA SECA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ITAPUCA – RS.

**2. Descrição da necessidade:**

2.1. Sendo o Município o responsável pela manutenção das Estradas do interior, a realização da contenção é de extrema necessidade, uma vez que com as chuvas intensas que ocorreram nos meses de abril e maio, houve escorregamento de massa nas áreas que se pretende intervir, uma vez que com o escorregamento as vias encontram-se com sua capacidade de tráfego limitada e com perigo potencial de acidentes, pois as mesmas estão com estreitamento em seu leito.

2.2. As vias que sofrerão a intervenção são vias de grande fluxo de veículos, principalmente de carga, por estarem em regiões de integrados de suínos e aves, onde por estas vias, os integrados recebem seus insumos e escoam sua produção.

2.3. Com a construção das contenções e taludes estaremos contribuindo para a melhoria da via, bem como com a segurança dos usuários das mesmas.

**3. Área requisitante:**

3.1. Secretaria Municipal de Obras e Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação:**

4.1. Consoante art. 6º, XXI, a, da Lei Nº 14.133/2021, serviço comum de engenharia é "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens", o que se verifica no presente ETP, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para implantação de rede de distribuição de água, conforme orçamento e projetos técnicos. Deste modo, seguindo o que é previsto no art. 6º, XXXVIII, da referida lei, a modalidade de licitação utilizada será a de concorrência eletrônica, utilizando o critério de menor preço global, por se tratar de uma obra comum, por ter baixa complexidade.

4.2. Deve-se seguir a execução dos serviços previstos nos anexos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, respeitando rigorosamente as informações contidas nos projetos, orçamentos e memoriais, de forma a executar os serviços em conformidade com as legislações, orientações da fiscalização e normas técnicas vigentes.

4.3. A contratada deve fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta nos projetos, com pessoal especializado. Os materiais e mão de obra utilizados deverão ser de primeira linha, sob pena de refazer, a pedido da Contratante, mesmo após entregue a obra, todos que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnicas.

4.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução da obra objeto desta licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada.

4.5. É obrigação da contratada a obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.6. A contratada deverá:

- visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o estado das edificações, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- manter atualizado no canteiro de obra: Diário de obra, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargos;
- manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela Contratada;
- apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços;
- iniciar a execução do serviço imediatamente e ininterruptamente após a entrega da autorização de fornecimento, ou seja, assinatura da ordem de serviço;
- manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários, bem como fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

4.7. Ficará a cargo da contratada providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica dos da execução da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.8. Na execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, deverá comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências.

4.9. A contratada verá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis.

4.10. A contratada será responsável pela segurança da obra, devendo seguir as normas regulamentadoras vigentes, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

## **5. Levantamento de Mercado:**

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Não foi possível encontrar contratações idênticas em outros editais e meios de contratação, visto que se trata de obra de construção de sistema de contenção de encostas, portanto, de características únicas devido as vias em que se pretende executar as obras.

5.3. Logo, por se tratar de obra de engenharia, os levantamentos de valores referenciais ocorreram por meio de planilha SINAPI e Composição Própria, utilizando-se os quantitativos e itens SINAPI e Composição própria especificada na planilha da engenharia.

## **6. Descrição da solução como um todo:**

6.1. As quantidades pretendidas são as necessárias para atender os trechos que irão receber a contenção.

6.2. As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

6.3. A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde.

6.4. A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.

6.5. A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

6.6. Todas as obrigações tais como: Licenças, Taxas, Impostos, Seguros, Registros, e outros referentes à construção serão de competência e responsabilidade do proprietário da obra. Todos os encargos sociais com empregados da obra ficarão a cargo da firma construtora, legalmente habilitada.

6.7. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

6.8. Para execução das obras, deverão ser seguidas as Especificações de Serviço do DAER e/ou DNIT, em particular as seguintes:

- ABNT NBR 13133: 1994 – Execução de Levantamento Topográfico;
- DNIT. Norma 104/2009 - ES: Terraplenagem – Serviços Preliminares;
- DNIT. Norma 105/2009 - ES: Terraplenagem – Caminhos de Serviço;
- DNIT. Norma 106/2009 - ES: Terraplenagem – Cortes;
- ABNT. NBR 8964: Arames de aço de baixo teor de carbono, revestidos, para gabiões e demais produtos fabricados com malha de dupla torção. Rio de Janeiro, 2013;
- ABNT. NBR 10514: Redes de aço com malha hexagonal de dupla torção, para confecção de gabiões – Especificação. Rio de Janeiro, 2013;
- ABNT NBR 12263: 1991 - Execução de sub-base ou base estabilizada granulometricamente;
- DNIT 141/2010-ES: Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente;
- ABNT NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:**

7.1. Serão contratadas as quantidades conforme planilha de quantitativo anexa ao processo.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação:**

8.1. O valor de referência para contratação, conforme planilha orçamentária é de **R\$ 851.963,59** (oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e três reais, cinquenta e nove centavos).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:**

9.1. Por se tratar de obra, o objeto não permite seu parcelamento a não ser em lotes.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

10.1. O município possui contrato para a realização dos projetos de engenharia para contemplar a contratação da obra pretendida.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:**

11.1. A contratação pretendida é viável e embora a mesma não estivesse contemplada no Plano Anual de Contratações do ano de 2024, se faz necessária a fim de mitigar os efeitos causados pelo evento de chuvas intensas que ocorreram no Município bem como no Estado do Rio Grande do Sul.

## **12. Resultados Pretendidos:**

12.1. A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no DFD irá proporcionar uma maior agilidade e segurança no tráfego de veículos e pedestres nas áreas onde será realizada a contenção, bem como irá gerar economia em gastos públicos com a manutenção e aplicação de materiais pela Administração Municipal, uma vez que com a contenção se espera resolver os problemas de escorregamento de massa nos locais.

## **13. Providências a serem Adotadas:**

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação, caso necessário;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais:

14.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Geração de resíduos sólidos de obra.	A contratada deverá planejar a execução dos serviços a fim de evitar desperdícios e gerar apenas os resíduos imprescindíveis.
Descarte de resíduos sólidos de obra.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte, sendo o descarte sua responsabilidade.

#### 15. Do Gerenciamento de Riscos:

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (MURO DE CONTENÇÃO E TALUDES) NAS LOCALIDADES DE LINHA SÉTIMA (DOIS PONTOS) E COXILHA SECA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ITAPUCA – RS.

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

#### **INTRODUÇÃO**

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, os responsáveis pelo Planejamento da Contratação devem proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Seleção do Fornecedor, deve-se proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos, caso necessário;

Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Para cálculo do risco e impacto, será utilizada da seguinte escala:

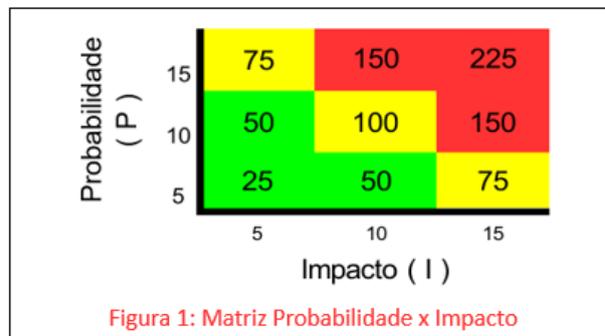
<b>Classificação</b>	<b>Valor</b>
Baixo	5
Médio	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

Alto	15
------	----

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

## 2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): <sup>1</sup>	P <sup>2</sup>	I <sup>3</sup>	Nível de Risco (P x I) <sup>4</sup>
1	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados	Planejamento	5	10	50
2	Possibilidade de licitação deserta ou frustrada	Planejamento	5	10	50
3	Desistência da empresa em assinar o contrato	Planejamento	5	10	50
4	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	Seleção do Fornecedor	10	10	100
5	Não cumprimento do contrato e das condições do contrato pela contratada	Fiscalização do Contrato	10	15	150
6	Atraso na entrega dos serviços	Fiscalização do Contrato	5	10	50
7	Necessidade de alteração do objeto por erro de projeto	Planejamento	15	5	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

<sup>1</sup> A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

<sup>2</sup> Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

<sup>3</sup> Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

<sup>4</sup> Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS**

<b>Risco 04</b>	<b>Risco:</b>	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	
	<b>Probabilidade:</b>	Média	
	<b>Impacto:</b>	Médio	
	<b>Dano 1:</b>	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade do serviço e necessidade de contratação emergencial	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos	Planejamento da Contratação
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle	Planejamento da Contratação
	3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares	Planejamento da Contratação
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade	Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Alocação integral dos responsáveis pelo Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Secretário do Setor Requisitante	
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório	Setor de Compras	

<b>Risco 05</b>	<b>Risco:</b>	Não cumprimento do contrato e das condições do contrato pela contratada	
	<b>Probabilidade:</b>	Média	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano 1:</b>	Risco de atraso para conclusão da obra ou inexecução parcial do contrato	
	<b>Dano 2:</b>	Necessidade de negociação com licitantes remanescentes	
	<b>Dano 3:</b>	Necessidade de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade	
	<b>Dano 4:</b>	Realização de novo processo licitatório ou contratação emergencial	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Solicitação de comprovação de capacidade técnica e relativa a contratações anteriores	Seleção do Fornecedor
2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle	Planejamento da Contratação	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Ação fiscalizatória ativa	Fiscalização do contrato	

<b>Risco 06</b>	<b>Risco:</b>	Necessidade de alteração do objeto por erro no projeto	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Alto	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

<b>Dano 1:</b>	Risco de perda de parte executada	
<b>Dano 2:</b>	Risco de paralização dos serviços	
<b>Dano 3:</b>	Necessidade de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade	
<b>Dano 4:</b>	Demora para realização das obras	
<b>Dano 5:</b>	Necessidade de interdição da via	
<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Análise do projeto com a realidade dos locais para o serviço, acompanhamento técnico	Planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Análise da situação e acompanhamento do corpo técnico do Setor de Engenharia	Planejamento/Fiscalização
2	Verificação de rotas alternativas para o tráfego de veículos	Requisitante

**16. Declaração de Viabilidade:**

16.1. Declaramos viável a Contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**17. Responsáveis:**

Marcos José Scorsatto  
Prefeito Municipal

Cleomar de Camargo  
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>Secretaria/Órgão:</b> Secretaria Municipal de Obras e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.	
<b>Sector Requiritante (Unidade/Setor/Depto):</b> Secretaria Municipal de Obras e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.	
<b>Responsável pelos orçamentos referenciais:</b> Jonatas Martins Alfredo das Chagas.	<b>Cargo:</b> Engenheiro Civil
<b>E-mail:</b> proexataeng@gmail.com	<b>Telefone:</b> (54) 99969-0725

<b>1. Objeto da Contratação:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (MURO DE CONTENÇÃO E TALUDES) NAS LOCALIDADES DE LINHA SÉTIMA (DOIS PONTOS) E COXILHA SECA.
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação (Motivação e objetivos da Contratação):</b> Os trechos a receberem a intervenção sofreram um escorregamento de massa decorrente das chuvas intensas que ocorreram nos meses de abril e maio de 2024, onde se faz necessário a construção de contenção a fim de dar maior segurança aos usuários das vias, uma vez que as mesmas recebem diariamente grande fluxo de veículos por se tratar de regiões de integrados de suínos e aves, onde transitam caminhões de grande porte para entrega de produtos e escoamento da produção.
<b>3. Quantidade a ser contratada:</b> As quantidades encontram-se em anexo, conforme documentos de engenharia.
<b>4. Justificativa para a quantidade desejada:</b> As quantidades pretendidas são as necessárias para atender os locais onde houve os danos decorrentes do escorregamento de massa.
<b>5. Forma de entrega:</b> Entrega total por lote.
<b>6. Local da Entrega/Prestação de serviços:</b> A entrega e os serviços serão prestados nas localidades de Linha Sétima e Linha Coxilha Seca.
<b>7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços, ou de entrega dos bens ou materiais:</b> Os serviços deverão ter início e término conforme cronograma a ser elaborado pelo setor de engenharia.
<b>8. Forma de pagamento (caso seja condição estipulada em proposta ou preponderante para a elaboração desta):</b> Os pagamentos serão realizados de conformidade com o Cronograma Físico Financeiro em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e em conta bancária da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

**9. Indicar o responsável pela fiscalização e ou recebimento do material e ou serviço:**

O fiscal do contrato deverá ser nomeado através de portaria ou indicação em cláusula contratual, e contará com auxílio dos Engenheiros Civil Olmiro Serafini Eco e Jonatas Alfredo Martins das Chagas, os quais serão os responsáveis pela emissão das medições e demais documentos referentes a execução da referida obra.

Itapuca, 07 de outubro de 2024.

Responsáveis pela Formalização da Demanda

Cleomar de Camargo  
Secretário Municipal de Obras

Izabel Lazzarotto Burille  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA  
EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2024  
JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (MURO DE CONTENÇÃO E TALUDES)**, conforme especificações constantes em edital e anexos, no valor máximo de **R\$ 851.963,59** (oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e três reais, cinquenta e nove centavos).

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral, apurados pelas fórmulas abaixo:

**Liquidez Corrente**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

**Liquidez Geral**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Itapuca/RS, 10 de outubro de 2024.

Andréia Vargas da Silva Pinto

Contadora